

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019**

**EDITAL DE RETOMADA DAS ATIVIDADES RELATIVAS À REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Santo André COMUNICA aos candidatos inscritos para os cargos de Merendeira, Servente Geral e Lactarista, do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2019, que está retomando as atividades do certame conforme segue:

**1. CONSIDERANDO:**

- a) os princípios que norteiam a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- b) a suspensão da realização das provas práticas, que foi uma das medidas de enfrentamento à pandemia do vírus SARS-CoV-2;
- c) o avanço dos planos de imunização e a significativa redução dos casos de internação pelo vírus SARS-CoV-2;
- d) que serão seguidos todos os protocolos sanitários de acordo com o Decreto Municipal nº 17.599/2021, possibilitando a retomada dos trabalhos do concurso público.

**2. DIVULGA:**

- a) a retomada das atividades relativas ao Concurso Público – Edital nº 01/2019 - para os cargos de Merendeira, Servente Geral e Lactarista;
- b) que a aplicação das provas práticas **está prevista** para ocorrer em **30/10, 31/10, 06/11 e 07/11/2021** nos termos do Edital de Convocação a ser publicado em época oportuna no jornal Diário do Grande ABC e disponibilizado como subsídio nos sites da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) e da Prefeitura de Santo André (<https://www2.santoandre.sp.gov.br/index.php/concursos-publicos>), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Comunicado.

Santo André, 29 de setembro de 2021

**Almir Roberto Cicote**  
**Secretário de Inovação e Administração**

**Prefeitura Municipal de Santo André**  
**Secretaria de Inovação e Administração**

**Ref.: Edital de Concurso Público – 01/2019**

Nos termos do previsto no Art. 37, III, da Constituição Federal de 1988, e nas disposições do edital que rege o certame, a Prefeitura Municipal de Santo André prorroga para 30/06/2022 o período de validade do Concurso Público regido pelo **Edital 01/2019**, para os cargos abaixo relacionados:

<b>Cód.</b>	<b>Cargo</b>
006	Agente de Desenvolvimento Infantil
011	Professor de Educação Física
012	Professor de Educação Fundamental II – Arte
013	Professor de Educação Fundamental II – Ciências
014	Professor de Educação Fundamental II – Geografia
015	Professor de Educação Fundamental II – História
016	Professor de Educação Fundamental II – Língua Estrangeira (Inglês)
017	Professor de Educação Fundamental II – Língua Portuguesa
018	Professor de Educação Fundamental II – Matemática
019	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Santo André, 28 de maio de 2021

**Pedro Henrique Ruiz Seno**  
**Secretário de Inovação e Administração**

**Prefeitura Municipal de Santo André**  
**Secretaria de Inovação e Administração**

**Ref.: Edital de Concurso Público – 01/2019**

Nos termos do previsto no Art. 37, III, da Constituição Federal de 1988, e nas disposições do edital que rege o certame, a Prefeitura Municipal de Santo André prorroga para 15/04/2022 o período de validade do Concurso Público regido pelo **Edital 01/2019**, para os cargos abaixo relacionados:

<b>Cód.</b>	<b>Cargo</b>
005	Agente de Atividades Escolares
007	Agente de Inclusão Escolar
008	Auxiliar Administrativo II
009	Inspetor de Alunos
010	Monitor de Inclusão Digital

Santo André, 12 de março de 2021

**Pedro Henrique Ruiz Seno**  
**Secretário de Inovação e Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019**

**EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santo André RERRATIFICA o Anexo II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO do Edital de Abertura de Inscrições publicado no jornal Diário do Grande ABC em 10 de novembro de 2019 para constar o que segue:

**Para o cargo:** AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR.

**Em:** CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**Onde se lê:**

Constituição Federal – artigos 205 a 2015.

**Leia-se:**

Constituição Federal – artigos 205 a 214.

Ficam ratificadas as demais informações constantes no Edital de Abertura de Inscrições.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santo André, 07 de janeiro de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019**

**EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santo André, RERRATIFICA o Anexo II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO do Edital de Abertura de Inscrições publicado no jornal Diário do Grande ABC em 10 de novembro de 2019 para constar o que segue:

**Para os cargos:** Professor de Educação Fundamental II – Arte, Professor de Educação Fundamental II – Ciências, Professor de Educação Fundamental II – Geografia, Professor de Educação Fundamental II – História, Professor de Educação Fundamental II – Língua Estrangeira (Inglês), Professor de Educação Fundamental II – Língua Portuguesa e Professor de Educação Fundamental II – Matemática.

**Em: CONHECIMENTOS GERAIS, Conhecimentos Pedagógicos e Legislação**

**Onde se lê:**

Constituição Estadual (capítulo III, seção I, artigos 306 a 321).

**Leia-se:**

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, DE 05 DE OUTUBRO DE 1989 (*Atualizada até a Emenda Constitucional n° 47, de 14 de março de 2019*), art. 237 a 258.

Ficam ratificadas as demais informações constantes no Edital de Abertura de Inscrições.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santo André, 19 de dezembro de 2019

**FERNANDO BUISSA DE BARROS GOMES  
SECRETÁRIO DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019**

**EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santo André RERRATIFICA o Edital de Abertura de Inscrições publicado no jornal Diário do Grande ABC em 10 de novembro de 2019, para constar o que segue:

O subitem 3.2 do capítulo VI. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO passa a ter a seguinte redação:

...

3.2. Serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na **prova de redação**, na proporção adiante:

<b>Cargos</b>	<b>Quantidade de candidatos que terão os títulos avaliados</b>	
	<b>Ampla Concorrência</b>	<b>Candidatos na condição de Deficientes (5%)</b>
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental	1500	75
Professor de Educação Física	200	10
Professor de Educação Fundamental II – Arte	100	5
Professor de Educação Fundamental II – Ciências	100	5
Professor de Educação Fundamental II – Geografia	100	5
Professor de Educação Fundamental II – História	100	5
Professor de Educação Fundamental II – Língua Estrangeira (Inglês)	100	5
Professor de Educação Fundamental II – Língua Portuguesa	100	5
Professor de Educação Fundamental II - Matemática	100	5

Ficam ratificadas as demais informações constantes no Edital de Abertura de Inscrições.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santo André, 12 de novembro de 2019

**Fernando Buissa de Barros Gomes**  
**Secretário de Inovação e Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Santo André, FAZ SABER que estarão abertas inscrições para Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento de cargos efetivos existentes na Administração Direta e Indireta, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Fundação VUNESP.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**I. DOS CARGOS**

1. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos constantes do item 2 deste Capítulo, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
2. O nome dos cargos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas reservadas à pessoa com deficiência, a carga horária semanal, os vencimentos (R\$) e os requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

<b>NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO ATÉ A 4ª SÉRIE</b>						
<b>CARGOS</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>QTDE. DE VAGAS (Ampla Concorrência)</b>	<b>QTDE. DE VAGAS reservadas à pessoa com deficiência</b>	<b>C.H. SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>REQUISITOS</b>
Merendeira	1	1	0	40h	R\$ 1.361,33	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 4ª série e atual 5º ano
Salva-Vidas *	9	9	0	40h	R\$ 1.512,15	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 4ª série e atual 5º ano
Servente Geral	1	1	0	40h	R\$ 1.361,33	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 4ª série e atual 5º ano

<b>NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO</b>						
<b>CARGO</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>QTDE. DE VAGAS (Ampla Concorrência)</b>	<b>QTDE. Vagas reservadas à pessoa com deficiência</b>	<b>C.H. SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>REQUISITOS</b>
Lactarista	1	1	0	40h	R\$ 1.361,33	Ensino Fundamental Completo

<b>NÍVEL MÉDIO</b>						
<b>CARGOS</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>QTDE. DE VAGAS (Ampla Concorrência)</b>	<b>QTDE. Vagas reservadas à pessoa com deficiência</b>	<b>C.H. SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>REQUISITOS</b>
Agente de Atividades Escolares	1	1	0	40h	R\$ 1.685,68	Ensino Médio Completo
Agente de Desenvolvimento Infantil	20	19	1	31h	R\$ 1.906,63	Ensino Médio Completo
Agente de Inclusão Escolar *	1	1	0	40h	R\$ 2.446,94	Ensino Médio Completo
Auxiliar Administrativo II	1	1	0	40h	R\$ 1.685,68	Ensino Médio Completo
Inspetor de Alunos	2	1	1	40h	R\$ 1.512,15	Ensino Médio Completo
Monitor de Inclusão Digital	4	3	1	40h	R\$ 2.133,24	Ensino Médio Completo + Conhecimento em Informática

<b>NÍVEL SUPERIOR (PROFESSORES)</b>						
<b>CARGOS</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>QTDE. DE VAGAS (Ampla Concorrência)</b>	<b>QTDE. Vagas reservadas à pessoa com deficiência</b>	<b>C.H. SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>REQUISITOS</b>
Professor de Educação Física	1	1	0	Hora	R\$ 20,24/por hora	Licenciatura Plena em Educação Física + registro no Conselho
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental	20	19	1	Hora para formação em magistério	R\$ 16,67/por hora	Formação em licenciatura de graduação plena em curso de Pedagogia ou Normal Superior; ou formação em nível médio, na modalidade Normal, atendido o art. 4º da Lei nº 7.891, de 15 de setembro de 1999
				Hora para formação em pedagogia	R\$ 20,24/por hora	



Professor de Educação Fundamental II - Língua Portuguesa	1	1	0	Hora	R\$ 20,24/por hora	- Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português; ou - Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97 ou Resolução CNE nº 02/2015) na disciplina. "Português".
Professor de Educação Fundamental II – História	Cadastro reserva	Cadastro reserva	-	Hora	R\$ 20,24/por hora	- Licenciatura Plena em História; ou - Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História; ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97 ou Resolução CNE nº 02/2015) na disciplina "História".
Professor de Educação Fundamental II - Matemática	4	3	1	Hora	R\$ 20,24/por hora	- Licenciatura Plena em Matemática; ou - Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática; ou - Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97 ou Resolução CNE nº 02/2015) na disciplina "Matemática".

Professor de Educação Fundamental II - Ciências	1	1	0	Hora	R\$ 20,24/por hora	- Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; ou Licenciatura em Ciências da Natureza; ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97 ou Resolução CNE nº 02/2015) na disciplina "Ciências Biológicas" ou "Biologia".
---	---	---	---	------	--------------------	--

Professor de Educação Fundamental II – Arte	2	1	1	Hora	R\$ 20,24/por hora	- Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas com ênfase em Design, Música/Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas e Dança; ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97 ou Resolução CNE nº 02/2015) na disciplina “Educação Artística” ou “Artes”.
Professor de Educação Fundamental II – Geografia	2	1	1	Hora	R\$ 20,24/por hora	- Licenciatura Plena em Geografia; ou - Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia; ou - Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97 ou Resolução CNE nº 02/2015) na disciplina “geografia”.

Professor de Educação Fundamental II - Língua Estrangeira (Inglês)	1	1	0	Hora	R\$ 20,24/por hora	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês; ou - Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97 ou Resolução CNE nº 02/2015) na disciplina "Inglês".
--	---	---	---	------	--------------------	--

\* não haverá reserva de vaga para pessoas com deficiência para os cargos de Agente de Inclusão Escolar e Salva-Vidas, visto a incompatibilidade com as atribuições desses cargos.

3. O vencimento dos cargos tem como base o mês de outubro de 2019.

4. A Prefeitura Municipal de Santo André oferecerá os seguintes benefícios: Refeição fornecida no local de trabalho; Auxílio transporte; Convênio médico; Gratificação bial por tempo de serviço; Licença-prêmio por tempo de serviço; Auxílio babá ou creche.

5. O candidato nomeado prestará serviços na Prefeitura Municipal de Santo André, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, de acordo com a carga horária, bem como planejamento de aulas para os cargos de docência.

5.1. O horário e o local de trabalho podem ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público, podendo, a critério e de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Santo André - Administração Direta e/ou Indireta, ser solicitado à disposição de Plantão ou Plantão Remoto.

5.2. O regime de trabalho será o estatutário, regido pela Lei Municipal nº 1.492, de 02 de outubro de 1959 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santo André) e pela Lei Municipal nº 6.833, de 15 de outubro de 1991 (Estatuto do Magistério Municipal de Santo André) e alterações posteriores.

6. Caberá à Prefeitura Municipal de Santo André o direito de convocar os candidatos habilitados e considerados "aptos" em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação em número estritamente necessário, obedecendo aos limites das vagas existentes ou das que vierem a vagar ou a serem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.

6.1. Os candidatos aprovados poderão ser nomeados para os cargos existentes e para os que vagarem durante o prazo de validade deste Concurso Público, ou ainda para os cargos criados por Lei, sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos de Santo André bem como do Estatuto do Magistério Municipal de Santo André – Lei Municipal nº 6.833, de 15 de outubro de 1991 e alterações posteriores.

6.2. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo em qualquer unidade da Prefeitura Municipal de Santo André, obedecendo às necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

6.3. Após o provimento das vagas anunciadas neste edital, a Prefeitura Municipal de Santo André reserva-se o direito de convocar mais candidatos para cargos existentes no quadro de pessoal, de acordo com a necessidade do serviço público, observada a conveniência e oportunidade, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira da respectiva unidade administrativa municipal.

6.4 O cadastro dos candidatos remanescentes da lista de classificados assegurará aos candidatos que dele fizerem parte prioridade na nomeação futura, somente se decorrente da existência de vagas para os respectivos cargos, nos termos deste Edital e no período de sua validade.

6.5. Servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal somente poderão ser nomeados se optarem pela exoneração do cargo anterior, exceto na hipótese de acumulação lícita conforme determina o Artigo 37 da Constituição Federal, em seus incisos XVI e XVII.

6.6. A hipótese de percepção simultânea de proventos e vencimentos decorrentes do exercício de cargo, emprego ou função pública deverá observar a disposição do § 10, do Art. 37, da Constituição Federal.

6.7. Da mesma forma, não pode ser nomeado servidor que exerça cargo comissionado da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto se optar pela exoneração.

7. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no **Anexo I - DAS ATRIBUIÇÕES**.

## II. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada, **das 10 horas de 22.11.2019 às 23h59min de 08.01.2020**, exclusivamente pela internet no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá atender os requisitos do respectivo cargo e comprovar, **na data da convocação para a nomeação**:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no Artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988;

a.1) em caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Decreto n.º 70.436/72.

b) estar no gozo dos seus direitos políticos;

c) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse no cargo;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) possuir e comprovar escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo pretendido na data da posse;

f) se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

g) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

h) no ato da convocação, o candidato deverá apresentar Atestado Negativo de Antecedentes Criminais (comprovando estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos);

h.1.) na eventualidade de constar "positivo" do Atestado de Antecedentes Criminais entregue, deverá apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida há, no máximo, seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, bem como qualquer outro documento que venha a ser solicitado pelo DRH (Departamento de Recursos Humanos).

i) não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público (federal e/ou estadual e/ou municipal);

j) não ter sido demitido a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado.

k) possuir **todos** os requisitos exigidos e entregar a documentação comprobatória no ato da convocação para o exercício das atribuições do respectivo cargo conforme determinados neste Edital;

l) comprovar a condição de jurado (por meio de entrega de certidão);

m) estar ciente de que a Prefeitura Municipal de Santo André, poderá, se julgar necessário, solicitar entrega de outros documentos.

3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.

3.1.2. O candidato que se inscrever para mais de 1 (um) cargo será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste Concurso nesse respectivo cargo, devendo o candidato observar, antes de efetivar a sua inscrição, o disposto no subitem 4.6 e item 5., deste Capítulo.

4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, até o dia **09.01.2020**.

Cargos	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)
- Lactarista - Merendeira - Servente Geral - Salva-Vidas	44,50

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Agente de Atividades Escolares</li> <li>- Agente de Desenvolvimento Infantil</li> <li>- Agente de Inclusão Escolar</li> <li>- Auxiliar Administrativo II</li> <li>- Inspetor de Alunos</li> <li>- Monitor de Inclusão Digital</li> </ul>	56,50
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Professor de Educação Física (Secretaria de Educação)</li> <li>- Professor de Educação Fundamental II - Língua Portuguesa</li> <li>- Professor de Educação Fundamental II – História</li> <li>- Professor de Educação Fundamental II - Matemática</li> <li>- Professor de Educação Fundamental II - Ciências</li> <li>- Professor de Educação Fundamental II – Arte</li> <li>- Professor de Educação Fundamental II – Geografia</li> <li>- Professor de Educação Fundamental II - Língua Estrangeira (Inglês)</li> <li>- Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental</li> </ul>	75,00

4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da taxa correspondente de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **09.01.2020** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia **09.01.2020**.

4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Capítulo implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no site da VUNESP até o último dia do período de inscrições.

4.4.1. O boleto bancário poderá ser pago até o dia **09.01.2020**.

4.4.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

4.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.5.1.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.6.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, bem como para outros concursos.

4.6.2. Não haverá devolução da importância paga no caso em que o candidato eventualmente tenha sido eliminado do concurso em razão de sua ausência na prova objetiva, inclusive na hipótese de inscrição em mais de um cargo, independentemente do motivo alegado.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

6.2. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizá-la, acessando o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP, devendo ser observado o item 8, do Capítulo **XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**, deste Edital.

6.3. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva, devendo ser observado o disposto no item 11 e seus subitens, deste Capítulo.

6.4. O candidato que não atender aos termos dos subitens 6.2. e 6.3., deste Capítulo, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Santo André o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Santo André ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.

9. Para inscrever-se, o candidato deverá **durante o período de inscrições**:

a) acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

b) localizar no site o “link” correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com disposto no item 4, deste Capítulo.

10. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

10.1. Para utilizar o equipamento, basta fazer cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do ACESSA SP.

11. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal n.º 11.689/2008, poderá **solicitar, na ficha de inscrição**, essa opção para fins de critério de desempate.

11.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

11.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 11., deste Capítulo deverá comprovar, nos termos do disposto no subitem 11.3., deste Capítulo, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

11.3. O candidato – **no ato da convocação para a nomeação** – deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no Capítulo **X. DA NOMEAÇÃO E PROVIMENTO DOS CARGOS**.

12. Será eliminado deste Concurso, o candidato que – **no ato da nomeação** – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo **XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**, deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso.

13. Às **23h59min do último dia do período de inscrições**, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da VUNESP.

14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

15. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Santo André não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Santo André e a Fundação VUNESP utilizá-las, em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

17. O candidato que **não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial** para a realização da prova – **no período das inscrições** – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);  
b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

17.1. Para o **envio do laudo médico**, caso necessário, o candidato deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).

b1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

17.1.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

17.1.2. Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial que forem enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, salvo os casos excepcionais que serão tratados com excepcionalidade.

17.2. O candidato que não atender ao estabelecido no item 17 até o subitem 17.1.2. deste Capítulo, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

17.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise pela Fundação VUNESP, da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

### III. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. Será assegurada à pessoa com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal nº 7.853/89, pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508/2018, o direito de inscrição neste Concurso Público, com reserva de vaga na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

1.1. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o item 1., deste Capítulo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

1.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do respectivo cargo, especificadas no ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.

1.3. Não haverá reserva de vaga para pessoas com deficiência para os cargos de Agente de Inclusão Escolar e Salva-Vidas, visto a incompatibilidade com as atribuições desses cargos.

1.4. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II - **DAS INSCRIÇÕES**.

2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508/2018, concorrerá sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas com deficiência que existirem ou vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508/2018 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.

3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4. As pessoas com deficiência participarão deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5. Para **concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá **especificar**, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, bem como **informar** se deseja concorrer às vagas reservadas para tal.

5.1. O **candidato que pretenda concorrer como pessoa com deficiência** deverá, **até às 23h59min do último dia de inscrição**, proceder ao **envio de laudo médico**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do



candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico, expedido nos últimos 12 (doze) meses.

5.1.1. O tempo para a realização das provas para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que **requerido na ficha de inscrição e indicado, expressamente, no laudo médico** emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova.

5.1.2. Para o **envio do laudo médico** o candidato deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, conforme previsto nos subitens 5.1. e 5.1.1., quando for o caso, deste Capítulo, por meio digital (*upload*).

b1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.1.4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e que necessitar de condição especial para a realização das provas, inclusive prova ampliada, em braile, etc – **no período de inscrições** – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

5.1.4.1. No caso de **solicitação de tempo diferenciado** para realização da(s) prova(s), o candidato deverá observar, ainda, o disposto no subitem 5.1.1., deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.1.5. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

5.2. O laudo médico mencionado no subitem 5.1., deste Capítulo terá validade somente para este Concurso Público.

5.3. O candidato que, no **período de inscrições**, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público.

5.3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s) que não atender ao disposto no subitem 5.1.4., deste Capítulo e, quando for o caso, no subitem 5.1.4.1. deste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da(s) prova(s) atendida(s), seja qual for o motivo alegado.

5.4. A divulgação do **resultado da solicitação de inscrição de candidato com deficiência** neste Concurso Público está prevista para **24.01.2020**, no jornal Diário do Grande ABC e disponibilizado como subsídio nos sites da Prefeitura Municipal de Santo André ([www.santoandre.sp.gov.br](http://www.santoandre.sp.gov.br)) e no da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

5.4.1. Do indeferimento de solicitação de inscrição de candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no Capítulo IX - **DOS RECURSOS**, deste Edital.

5.4.2. O candidato que não interpuser recurso conforme disposto no Capítulo IX – **DOS RECURSOS**, deste Edital e no respectivo prazo mencionado neste Edital, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.4.2.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

5.4.3. O **resultado definitivo da solicitação de inscrição de candidato com deficiência**, observado o disposto no **Capítulo IX – DOS RECURSOS**, deste Edital, **tem previsão** para sua divulgação em **07.02.2020**.

5.4.4. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

6. Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

7. O **candidato com deficiência visual** deverá indicar, **obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição**, o tipo de prova especial de que necessitará:

a) prova impressa em braile;

b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;

c) prova gravada em áudio por fiscal leitor, com leitura fluente;

d) prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela;

e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

7.1. Aos **deficientes visuais (cegos)** que solicitarem prova especial em braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado pela VUNESP para tal finalidade.

7.1.1. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

7.1.2. Aos **deficientes visuais (baixa visão)** que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas ampliadas confeccionadas na fonte solicitada no ato de sua inscrição.

7.1.2.1. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

7.1.2.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

7.1.2.3. A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados.

7.1.3. Aos **deficientes visuais (amblíopes)** que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização da prova.

7.1.3.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 7.1.3. deste Edital, será disponibilizado, ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.

7.2. O **candidato com deficiência auditiva** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

7.3. O **candidato com deficiência física** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas;

c) facilidade de acesso às salas de realização de prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizada a prova.

8. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

9. O candidato com deficiência, classificado, terá seu nome constante da Lista de Classificação Especial, além de constar na Lista de Classificação Geral.

10. Após a classificação definitiva neste concurso público, os candidatos com deficiência convocados serão submetidos à avaliação pelo serviço médico competente, indicado pela Prefeitura Municipal de Santo André.

10.1. Equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

10.2. O candidato cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função desempenhada, será desclassificado.

10.2.1 No caso da desclassificação pelo motivo citado no item anterior, da deficiência não for configurada, o candidato passa a compor a lista final de classificação de ampla concorrência.

10.3. Será assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada, através de requerimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.3.1. O candidato deverá protocolar o requerimento na Praça IV Centenário, 1 – Prédio Executivo, andar Mezanino, das 08h00min às 16h30min da Prefeitura Municipal de Santo André.

11. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação ou restrição funcional, ou mesmo para concessão de aposentadoria ou outro benefício.

12. As vagas definidas no Capítulo I, deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação neste Concurso Público ou pela equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

14. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

#### IV. DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

<b>Cargos</b>	<b>Provas</b>	<b>Questões</b>
Merendeira	<b><u>Prova Objetiva</u></b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos <b><u>Prova Prática</u></b>	15 15  10  ---
Salva-Vidas	<b><u>Prova Objetiva</u></b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos <b><u>Prova Prática</u></b>	15 15  10  ---
Servente Geral	<b><u>Prova Objetiva</u></b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos <b><u>Prova Prática</u></b>	15 15  10  ---
Lactarista	<b><u>Prova Objetiva</u></b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos <b><u>Prova Prática</u></b>	15 15  10  ---

Agente de Atividades Escolares	<b><u>Prova Objetiva</u></b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa 15 - Matemática 10 - Noções de Informática 5  <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos 20
Agente de Desenvolvimento Infantil	<b><u>Prova Objetiva</u></b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa 15 - Matemática 10 - Noções de Informática 5  <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos 20
Agente de Inclusão Escolar	<b><u>Prova Objetiva</u></b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa 15 - Matemática 10 - Noções de Informática 5  <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos 20
Auxiliar Administrativo II	<b><u>Prova Objetiva</u></b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa 15 - Matemática 15 - Noções de Informática 10 - Atualidades 10
Inspetor de Alunos	<b><u>Prova Objetiva</u></b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa 15 - Matemática 10 - Noções de Informática 5  <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos 20
Monitor de Inclusão Digital	<b><u>Prova Objetiva</u></b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa 15 - Matemática 10 - Raciocínio Lógico 5  <b>Conhecimentos Específicos</b>

	- Conhecimentos Específicos	20
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental	<p><b><u>Prova Objetiva</u></b>  <b>Conhecimentos Gerais</b>  - Língua Portuguesa  - Matemática</p> <p><b>Conhecimentos Específicos</b>  - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação</p> <p><b><u>Prova de Redação</u></b>  Redação em Língua Portuguesa</p> <p><b><u>Prova de Títulos</u></b>  Avaliação de Documentos</p>	15 15 20 01
Professor de Educação Física	<p><b><u>Prova Objetiva</u></b>  <b>Conhecimentos Gerais</b>  - Língua Portuguesa  - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação</p> <p><b>Conhecimentos Específicos</b>  - Conhecimentos Específicos</p> <p><b><u>Prova de Redação</u></b>  Redação em Língua Portuguesa</p> <p><b><u>Prova de Títulos</u></b>  Avaliação de Documentos</p>	10 15 25 01
Professor de Educação Fundamental II – Arte	<p><b><u>Prova Objetiva</u></b>  <b>Conhecimentos Gerais</b>  - Língua Portuguesa  - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação</p> <p><b>Conhecimentos Específicos</b>  - Conhecimentos Específicos</p> <p><b><u>Prova de Redação</u></b>  Redação em Língua Portuguesa</p> <p><b><u>Prova de Títulos</u></b>  Avaliação de Documentos</p>	10 15 25 01
Professor de Educação Fundamental II – Ciências	<p><b><u>Prova Objetiva</u></b>  <b>Conhecimentos Gerais</b>  - Língua Portuguesa  - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação</p>	10 15

	<b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	25
	<b>Prova de Redação</b> Redação em Língua Portuguesa	01
	<b>Prova de Títulos</b> Avaliação de Documentos	
Professor de Educação Fundamental II – Geografia	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	10 15
	<b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	25
	<b>Prova de Redação</b> Redação em Língua Portuguesa	01
	<b>Prova de Títulos</b> Avaliação de Documentos	
Professor de Educação Fundamental II – História	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	10 15
	<b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	25
	<b>Prova de Redação</b> Redação em Língua Portuguesa	01
	<b>Prova de Títulos</b> Avaliação de Documentos	
Professor de Educação Fundamental II – Língua Estrangeira (Inglês)	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	10 15
	<b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	25
	<b>Prova de Redação</b> Redação em Língua Portuguesa	01
	<b>Prova de Títulos</b> Avaliação de Documentos	
Professor de Educação Fundamental II – Língua Portuguesa	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa	10

	- Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	15
	<b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	25
	<b>Prova de Redação</b> Redação em Língua Portuguesa	01
	<b>Prova de Títulos</b> Avaliação de Documentos	
Professor de Educação Fundamental II – Matemática	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	10 15
	<b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	25
	<b>Prova de Redação</b> Redação em Língua Portuguesa	01
	<b>Prova de Títulos</b> Avaliação de Documentos	

1.1. A **prova objetiva, para todos os cargos**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.

1.1.1. A prova objetiva, para todos os cargos, será composta de questões de múltipla escolha com 4 alternativas cada uma para os cargos de Merendeira, Salva-Vidas, Servente-Geral e com 5 alternativas cada uma para os demais cargos, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

1.1.2. A prova objetiva terá duração de:

- para os cargos de **Merendeira, Salva-Vidas, Servente Geral, Auxiliar Administrativo II, Lactarista, Agente de Atividades Escolares, Agente de Desenvolvimento Infantil, Agente de Inclusão Escolar, Inspetor de Alunos e Monitor de Inclusão Digital**: 4 horas.

- para os cargos de **Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, Professor de Educação Fundamental II – Arte, Professor de Educação Fundamental II – Ciências, Professor de Educação Fundamental II – Geografia, Professor de Educação Fundamental II – História, Professor de Educação Fundamental II – Língua Estrangeira (Inglês), Professor de Educação Fundamental II – Língua Portuguesa e Professor de Educação Fundamental II - Matemática**: 4horas e 30 minutos.

1.2. A **prova de redação**, para os cargos de **Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, Professor de Educação Fundamental II (Arte, Ciências, Geografia, História, Língua Estrangeira-Inglês, Língua Portuguesa e Matemática)**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar a capacidade do candidato para escrever um texto coeso e coerente sobre um determinado tema, de acordo com a norma padrão da língua portuguesa.

1.2.1 Na prova de redação, espera-se que o candidato produza um texto dissertativo-argumentativo (em prosa), a partir da leitura de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato. Ele deverá demonstrar domínio dos mecanismos de coesão e de coerência textual, considerando a importância de apresentar um texto bem articulado.

1.2.2. A prova de redação será aplicada simultaneamente com prova objetiva, na mesma data e período.

1.3. A **prova de títulos**, para os cargos de **Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, Professor de Educação Fundamental II (Arte, Ciências, Geografia, História, Língua Estrangeira-Inglês, Língua Portuguesa e Matemática)** de caráter classificatório, visa valorizar a formação acadêmica do candidato.

1.4. A **prova prática**, para os cargos de **Merendeira, Salva-Vidas, Servente Geral e Lactarista**, de caráter eliminatório e classificatório, permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo cargo.

1.4.1. A prova prática será elaborada tendo em vista o Anexo I - **DAS ATRIBUIÇÕES**, e o conteúdo de Conhecimentos Específicos constante no ANEXO II - **DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

2. Para a prestação das provas, deverão ser observados, também, o Capítulo V - **DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, DE REDAÇÃO, DE TÍTULOS E PRÁTICA** e o Capítulo VI - **DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO**.

## **V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, DE REDAÇÃO, DE TÍTULOS E PRÁTICA**

1. As provas de todas as fases serão aplicadas na cidade de Santo André/SP.

1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação dessas provas na cidade de Santo André, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no jornal Diário do Grande ABC não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1. O candidato poderá ainda:

- consultar o site [www.santoandre.sp.gov.br](http://www.santoandre.sp.gov.br)

- consultar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

- contatar o Disque VUNESP.

2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado no jornal Diário do Grande ABC e divulgado, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal de Santo André e da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta de tinta preta; e

b) **original** de **um** dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

3.1. Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 3., deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme o disposto na alínea "b" do item 3., deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

7. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetiva, de redação e de títulos, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.1. A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação da prova, de um dos documentos elencados na alínea "b", do item 3, deste Capítulo.

7.1.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Concurso Público.

7.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança, bem como sem o(s) respectivo(s) material de prova.



7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração das provas dessa candidata.

8. Excetuada a situação prevista no item 7. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

10. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

11. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização das provas.

12. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

12.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas;

d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas;

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

13. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no(s) local(is) de aplicação.

14. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer às provas, ou quaisquer da(s) etapa(s), conforme convocação publicada oficialmente no jornal Diário do Grande ABC e disponibilizada, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal de Santo André ([www.santoandre.sp.gov.br](http://www.santoandre.sp.gov.br)) da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea "b", do item 3, deste Capítulo;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, no local de provas, portando, após o início das provas, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao item 12 e seu subitem, deste Capítulo;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

g) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas, fornecido pela Fundação VUNESP;

i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

j) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

m) retirar-se do local das provas objetiva e de redação antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de sua duração.

#### **DA PROVA OBJETIVA**

15. A prova objetiva será aplicada simultaneamente com a prova de redação em data prevista para **16.02.2020**, no período da tarde.

16. O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos itens 1 a 14 e suas alíneas, deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no jornal Diário do Grande ABC e divulgado como subsídio nos sites da Prefeitura Municipal de Santo André ([www.santoandre.sp.gov.br](http://www.santoandre.sp.gov.br)) e da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

17.1. Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:

a) consultar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), ou

b) contatar o Disque VUNESP.

17.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

17.3. Ocorrendo o caso constante do subitem 17.2. deste Capítulo, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

17.4. A inclusão de que trata o subitem 17.3. deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

17.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

18. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

19. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

19.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

19.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões (completo) e de redação.

19.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

19.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

19.4.2. O candidato que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

19.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

19.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

19.7. Para garantir a lisura do encerramento da prova objetiva, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

19.8. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

19.9. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito da prova objetiva realizada, fornecida pela Fundação VUNESP.

19.10. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.

19.11. O gabarito oficial da prova objetiva tem como data prevista para publicação oficial em **18.02.2020**, no jornal Diário do Grande ABC e divulgação como subsídio nos sites da Prefeitura Municipal de Santo André ([www.santoandre.sp.gov.br](http://www.santoandre.sp.gov.br)) e da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas dessa mesma data.

## DA PROVA DE REDAÇÃO

20. A prova de redação será aplicada simultaneamente com a prova objetiva, **na data prevista de 16.02.2020**, no período da tarde, devendo ser observado o disposto nos itens 1 a 15., e seus subitens deste Capítulo, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

21. No ato da realização da prova de redação, o candidato receberá a folha definitiva de redação.

21.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno da prova objetiva e na folha definitiva de redação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

21.2. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno ou folha de redação por erro do candidato.

21.3. A redação deverá ser manuscrita, pelo próprio candidato, com caneta esferográfica de tinta preta, com letra legível, a fim de que eventualmente o candidato não seja prejudicado na avaliação por parte da Banca Examinadora.

21.3.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

21.4. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, exceto em casos de candidatos que tiveram sua condição especial deferida (se a deficiência impossibilitar a transcrição da redação pelo próprio candidato) nos termos dispostos neste Edital.

21.4.1. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP.

21.5. O candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade.

21.5.1. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome feito pelo candidato, em qualquer local da folha definitiva que não seja o estipulado pela Fundação VUNESP, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova de redação e a consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

21.6. A folha definitiva será o único documento válido para avaliação do texto escrito pelo candidato.

21.7. A folha para rascunho, constante no caderno da prova objetiva, será de preenchimento facultativo e não valerá para a avaliação da redação.

21.8. A folha definitiva com a prova de redação elaborada pelo candidato deverá ser entregue integralmente, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões da prova objetiva e com a folha de respostas da prova objetiva.

21.9. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar escrevendo a sua redação (nem preenchendo a folha de respostas da prova objetiva).

21.10. Para garantir a lisura do encerramento da prova objetiva e da redação, deverão permanecer, em cada uma das salas de prova, os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

21.11. A saída da sala de provas somente será permitida após decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de duração das provas, a contar do efetivo início (apontado na sala).

21.12. Um exemplar do caderno da prova de redação, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.

## DA PROVA DE TÍTULOS

22. Todos os candidatos inscritos para os cargos de **Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, Professor de Educação Fundamental II (Arte, Ciências, Geografia, História, Língua Estrangeira-Inglês, Língua Portuguesa e Matemática)** e convocados para a prova objetiva serão convocados para a prova de títulos, prevista para sua realização em **01.03.2020**.

23. A convocação para a prova de títulos, contendo a data prevista, horário/turma, sala e local, será publicada oportunamente no jornal Diário do Grande ABC e divulgada, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal de Santo André ([www.santoandre.sp.gov.br](http://www.santoandre.sp.gov.br)) da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso Público, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens 1. a 15., e seus subitens, deste Capítulo, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

24. Após o fechamento dos portões do local de prova, não será permitida a saída do candidato, do prédio, para a busca dos títulos, nem a entrega desses por terceiros no portão do prédio.

25. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

26. O candidato convocado para a prova de títulos que não comparecer será considerado ausente, porém, não será eliminado deste Concurso, vez que esta fase tem apenas caráter classificatório.

27. O candidato inscrito em mais de um cargo deverá observar o disposto no subitem 3.1.2 do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

27.1. Aquele candidato que realizou a inscrição para mais de um cargo deverá entregar os títulos para o cargo em que compareceu no dia da prova objetiva, não sendo considerados os títulos para o cargo em que foi ausente. Assim, o candidato deverá atentar-se, no momento da entrega dos títulos, para qual cargo está entregando os comprovantes.

27.2. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade do candidato.

28. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela de títulos do subitem 3.7. do Capítulo VI - **DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.**

29. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:

30. Não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;

30.1. Não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas de Doutor e de Mestre e de certificados de pós-graduação *lato sensu*;

30.2. As cópias reprográficas dos diplomas de doutorado e de mestrado e do certificado de pós-graduação *lato sensu* deverão conter a frente e o verso do documento original;

30.3. Documentos impressos de meio digital (impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;

b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;

c) conter código de verificação de sua autenticidade, estar autenticado e certificado em cartório e, em sua autenticação, constar o endereço eletrônico de origem do documento;

30.4. Poderão ser entregues, no original, atestados e declarações.

31. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

31.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

31.2. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com os itens 31 e 33 e seus subitens, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

32. Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para o cargo. Assim sendo, no caso de entrega de títulos, previstos na tabela de títulos, que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital:

a) o documento que comprova o título e

b) o documento que comprova o requisito para assumir o cargo.

33. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento e,

33.1. No caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;

33.2. No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, deverão constar a carga horária total e o período de realização ou a data de conclusão do curso;

33.3. No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e, preferencialmente, o título do trabalho, conforme o caso (TCC, monografia, dissertação ou tese).

34. Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

34.1. Os títulos obtidos no exterior não reconhecidos por universidades oficiais do Brasil não serão aceitos.

35. Será permitida a entrega de títulos por procuração, mediante entrega do respectivo mandato com firma reconhecida e apresentação de documento original de identificação com foto do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida.

36. Todos os documentos/títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da homologação do resultado final do Concurso, serão inutilizados.

37. A solicitação da devolução dos documentos deverá ser feita somente após a publicação da homologação do Concurso e deverá ser encaminhada por Sedex ou Aviso de Recebimento - AR, à Fundação Vunesp, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca/Perdizes, São Paulo - CEP 05002-062, contendo a especificação do respectivo Concurso.

#### DA PROVA PRÁTICA

38. A convocação oficial para a prova prática para os cargos de Lactarista, Merendeira, Salva-Vidas e Servente Geral será publicada oportunamente no jornal Diário do Grande ABC e divulgada, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal de Santo André ([www.santoandre.sp.gov.br](http://www.santoandre.sp.gov.br)) da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso Público, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens 1 a 15, e seus subitens, deste Capítulo, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

39. A prova acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos, conforme disposto no item 38., deste Capítulo.

40. Serão convocados para a realização da prova prática, os candidatos mais bem habilitados na prova objetiva, conforme tabela a seguir:

Quantidade de Candidatos que serão convocados		
Cargos	Ampla Concorrência	Candidatos na condição de Deficiente (5%)
Lactarista	50	3
Merendeira	100	5
Servente Geral	500	25

40.1. Serão convocados para a realização da prova prática, para o cargo de Salva-Vidas, os 60 (sessenta) candidatos mais bem habilitados na prova objetiva.

40.2. Havendo empate na última colocação, conforme consta do item 40 e subitem 40.1, deste Capítulo, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

40.2. Os candidatos não convocados para a prova prática serão eliminados deste Concurso Público.

41. A **prova prática**, para os cargos de **Lactarista, Merendeira, Salva-Vidas e Servente Geral** será realizada tendo em vista o Anexo I - DAS ATRIBUIÇÕES e o conteúdo de Conhecimentos Específicos, constante do ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e avaliará o candidato individualmente, no que diz respeito aos conhecimentos e habilidades pertinentes a cada cargo, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato, conforme o que lhe for solicitado.

41.1. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado considerando o cumprimento das normas de segurança e de acordo para a execução das tarefas.

41.2. Para a prestação da prova prática do cargo de Salva-Vidas o candidato poderá comparecer portando seu traje de banho e poderá realizar a troca da vestimenta no local de aplicação antes de iniciar a realização da prova prática ou, poderá se apresentar devidamente vestido com traje de banho para a realização das atividades que lhe serão solicitadas.

42. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

42.1. O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou, ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

## VI. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

### 1. DA PROVA OBJETIVA

1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova objetiva

1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova, conforme discriminado adiante:

Cargos	Componentes
Merendeira	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Específicos
Salva-Vidas	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Específicos
Servente Geral	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Específicos
Auxiliar Administrativo II	- Língua Portuguesa - Matemática - Noções de Informática - Atualidades
Lactarista	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Específicos
Agente de Atividades Escolares	- Língua Portuguesa - Matemática - Noções de Informática - Conhecimentos Específicos

Agente de Desenvolvimento Infantil	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Língua Portuguesa</li> <li>- Matemática</li> <li>- Noções de Informática</li> <li>- Conhecimentos Específicos</li> </ul>
Agente de Inclusão Escolar	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Língua Portuguesa</li> <li>- Matemática</li> <li>- Noções de Informática</li> <li>- Conhecimentos Específicos</li> </ul>
Inspetor de Alunos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Língua Portuguesa</li> <li>- Matemática</li> <li>- Noções de Informática</li> <li>- Conhecimentos Específicos</li> </ul>
Monitor de Inclusão Digital	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Língua Portuguesa</li> <li>- Matemática</li> <li>- Raciocínio Lógico</li> <li>- Conhecimentos Específicos</li> </ul>
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Língua Portuguesa</li> <li>- Matemática</li> <li>- Conhecimentos Pedagógicos e Legislação</li> </ul>
Professor de Educação Física	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Língua Portuguesa</li> <li>- Conhecimentos Pedagógicos e Legislação</li> <li>- Conhecimentos Específicos</li> </ul>
Professor de Educação Fundamental II – Arte	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Língua Portuguesa</li> <li>- Conhecimentos Pedagógicos e Legislação</li> <li>- Conhecimentos Específicos</li> </ul>
Professor de Educação Fundamental II – Ciências	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Língua Portuguesa</li> <li>- Conhecimentos Pedagógicos e Legislação</li> <li>- Conhecimentos Específicos</li> </ul>
Professor de Educação Fundamental II – Geografia	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Língua Portuguesa</li> <li>- Conhecimentos Pedagógicos e Legislação</li> <li>- Conhecimentos Específicos</li> </ul>



Professor de Educação Fundamental II – História	- Língua Portuguesa - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação - Conhecimentos Específicos
Professor de Educação Fundamental II – Língua Estrangeira (Inglês)	- Língua Portuguesa - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação - Conhecimentos Específicos
Professor de Educação Fundamental II – Língua Portuguesa	- Língua Portuguesa - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação - Conhecimentos Específicos
Professor de Educação Fundamental II – Matemática	- Língua Portuguesa - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação - Conhecimentos Específicos

1.4. O candidato não habilitado na prova objetiva será eliminado deste Concurso Público.

## 2. DA PROVA DE REDAÇÃO

2.1. A prova de redação valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.1.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

2.2. Será corrigida a redação de todos os candidatos habilitados na prova objetiva.

2.3. Na prova de redação, espera-se que o candidato produza uma dissertação em prosa na norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato. Ele deverá demonstrar domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual, considerando a importância de apresentar um texto bem articulado.

2.4. A prova de redação será avaliada conforme os critérios a seguir:

**A) Tema:** considera-se se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.

**B) Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência):** consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Avalia-se aqui como o candidato sustenta sua tese em termos argumentativos e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação, deve-se prezar pela objetividade, sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Será considerada aspecto negativo a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: *como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação*). Na coerência, será observada, além da pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista, a capacidade do candidato de encadear as ideias de forma lógica e coerente (progressão textual). Serão consideradas aspectos negativos a presença de contradições entre as ideias, a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de desenvolvimento das ideias, a falta de autonomia do texto ou a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.



**C) Expressão (coesão e modalidade):** consideram-se, neste item, os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), de modo a tornar a relação entre frases e períodos e entre os parágrafos do texto mais clara e precisa. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais, tais como ortografia, acentuação, pontuação, regência, concordância (verbal e nominal) etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões.

2.5. Será atribuída nota zero à redação que:

- a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- c) estiver em branco;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- h) apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- i) for composta integralmente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova.
- j) for composta predominantemente por trechos de textos divulgados nas mídias impressas e/ou digitais;
- k) apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

Observações importantes

- Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.
- O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.
- Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto.
- Textos curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, serão penalizados no critério que avalia a expressão.
- As propostas de redação da Fundação Vunesp apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Textos compostos apenas por cópias desses textos motivadores receberão zero total e textos em que seja identificada a predominância de trechos de cópia em relação a trechos autorais terão a nota final diminuída drasticamente.

2.6. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na prova de redação, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

2.7. O candidato não habilitado na prova de redação ou aquele habilitado na prova objetiva mas que não tiver a redação corrigida, será excluído deste Concurso Público.

### 3. DA PROVA DE TÍTULOS

3.1. A prova de títulos terá caráter classificatório.

3.2. Serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva, na proporção adiante:

Cargos	Quantidade de candidatos que terão os títulos avaliados	
	Ampla Concorrência	Candidatos na condição de Deficientes (5%)
Professor de Educação Infantil e	1500	75

Ensino Fundamental		
Professor de Educação Física	200	10
Professor de Educação Fundamental II – Arte	100	5
Professor de Educação Fundamental II – Ciências	100	5
Professor de Educação Fundamental II – Geografia	100	5
Professor de Educação Fundamental II – História	100	5
Professor de Educação Fundamental II – Língua Estrangeira (Inglês)	100	5
Professor de Educação Fundamental II – Língua Portuguesa	100	5
Professor de Educação Fundamental II - Matemática	100	5

3.3. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 20(vinte) pontos.

3.4. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, conforme subitem 3.7., deste Capítulo, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

3.5. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de realização da prova de títulos, prevista neste Edital, desconsideradas eventuais alterações dessa data.

3.6. Cada título será considerado uma única vez.

3.7. Tabela de Títulos:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área da Educação ou na da especialidade a que concorre.	- Diploma devidamente registrado <b>ou</b> - certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	10	10
b) Mestre na área da Educação ou na da especialidade a que concorre.		1	6	6
c) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área da Educação ou na da especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	- Certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso <b>e</b> - histórico escolar.	2	2	4

3.8. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado deste Concurso.

#### 4. DA PROVA PRÁTICA

4.1. A prova prática será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

4.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

4.3. O candidato não habilitado na prova prática ou aquele habilitado na prova objetiva, mas não convocado para a prova prática, será eliminado deste Concurso Público.

## VII. DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá:

- **à nota obtida na prova objetiva**, para os cargos Agente de Atividades Escolares, Agente de Desenvolvimento Infantil, Agente de Inclusão Escolar, Auxiliar Administrativo II, Inspetor de Alunos e Monitor de Inclusão Digital e Servente Geral.

- **a somatória das notas obtidas nas provas objetiva, de redação e de títulos** para os cargos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, Professor de Educação Fundamental II (Arte, Ciências, Geografia, História, Língua Estrangeira-Inglês, Língua Portuguesa e Matemática).

- **a somatória das notas obtidas nas provas objetiva e prática** para os cargos de: Lactarista, Merendeira, Salva-Vidas e Servente Geral.

## VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

### - Auxiliar Administrativo II

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- Casado ou viúvo, com maior número de filhos menores e/ou legalmente dependentes;
- De estado civil casado;
- Solteiro, que possuir filhos menores;
- que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- que obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática;
- que obtiver maior pontuação nas questões de Atualidades;
- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

### - Lactarista

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- Casado ou viúvo, com maior número de filhos menores e/ou legalmente dependentes;
- De estado civil casado;
- Solteiro, que possuir filhos menores;
- maior nota na prova prática;
- que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

### - Agente de Atividades Escolares

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- Casado ou viúvo, com maior número de filhos menores e/ou legalmente dependentes;
- De estado civil casado;
- Solteiro, que possuir filhos menores;
- que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

- f) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- g) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- h) que obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática;
- i) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- j) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

**- Agente de Desenvolvimento Infantil**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Casado ou viúvo, com maior número de filhos menores e/ou legalmente dependentes;
- c) De estado civil casado;
- d) Solteiro, que possuir filhos menores;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- f) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- g) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- h) que obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática;
- i) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- j) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

**- Merendeira**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Casado ou viúvo, com maior número de filhos menores e/ou legalmente dependentes;
- c) De estado civil casado;
- d) Solteiro, que possuir filhos menores;
- e) que obtiver maior nota na prova prática;
- f) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- g) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- h) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- i) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- j) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

**- Salva-Vidas**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Casado ou viúvo, com maior número de filhos menores e/ou legalmente dependentes;
- c) De estado civil casado;
- d) Solteiro, que possuir filhos menores;
- e) que obtiver maior nota na prova prática;
- f) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- g) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- h) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- i) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- j) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

**- Servente Geral**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Casado ou viúvo, com maior número de filhos menores e/ou legalmente dependentes;
- c) De estado civil casado;
- d) Solteiro, que possuir filhos menores;
- e) que obtiver maior pontuação na prova prática;
- f) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- g) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- h) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- i) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- j) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

#### **- Agente de Inclusão Escolar**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Casado ou viúvo, com maior número de filhos menores e/ou legalmente dependentes;
- c) De estado civil casado;
- d) Solteiro, que possuir filhos menores;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- f) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- g) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- h) que obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática;
- i) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- j) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

#### **- Inspetor de Alunos**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Casado ou viúvo, com maior número de filhos menores e/ou legalmente dependentes;
- c) De estado civil casado;
- d) Solteiro, que possuir filhos menores;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- f) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- g) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- h) que obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática;
- i) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- j) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

#### **- Monitor de Inclusão Digital**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Casado ou viúvo, com maior número de filhos menores e/ou legalmente dependentes;
- c) De estado civil casado;
- d) Solteiro, que possuir filhos menores;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- f) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- g) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- h) que obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico;
- i) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- j) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

#### **- Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Casado ou viúvo, com maior número de filhos menores e/ou legalmente dependentes;
- c) De estado civil casado;
- d) Solteiro, que possuir filhos menores;
- e) que obtiver maior nota na prova de redação;
- f) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- g) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- h) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- i) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- j) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- k) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

#### **- Professor de Educação Física**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Casado ou viúvo, com maior número de filhos menores e/ou legalmente dependentes;
- c) De estado civil casado;
- d) Solteiro, que possuir filhos menores;

- e) que obtiver maior nota na prova de redação;
- f) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- g) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- h) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- i) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- j) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- k) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

**- Professor de Educação Fundamental II - Geografia**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Casado ou viúvo, com maior número de filhos menores e/ou legalmente dependentes;
- c) De estado civil casado;
- d) Solteiro, que possuir filhos menores;
- e) que obtiver maior nota na prova de redação;
- f) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- g) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- h) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- i) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- j) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- k) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

**- Professor de Educação Fundamental II - História**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Casado ou viúvo, com maior número de filhos menores e/ou legalmente dependentes;
- c) De estado civil casado;
- d) Solteiro, que possuir filhos menores;
- e) que obtiver maior nota na prova de redação;
- f) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- g) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- h) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- i) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- j) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- k) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

**- Professor de Educação Fundamental II - Arte**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Casado ou viúvo, com maior número de filhos menores e/ou legalmente dependentes;
- c) De estado civil casado;
- d) Solteiro, que possuir filhos menores;
- e) que obtiver maior nota na prova de redação;
- f) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- g) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- h) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- i) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- j) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- k) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

**- Professor de Educação Fundamental II - Ciências**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Casado ou viúvo, com maior número de filhos menores e/ou legalmente dependentes;
- c) De estado civil casado;
- d) Solteiro, que possuir filhos menores;
- e) que obtiver maior nota na prova de redação;

- f) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- g) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- h) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- i) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- j) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- k) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

**- Professor de Educação Fundamental II - Matemática**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Casado ou viúvo, com maior número de filhos menores e/ou legalmente dependentes;
- c) De estado civil casado;
- d) Solteiro, que possuir filhos menores;
- e) que obtiver maior nota na prova de redação;
- f) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- g) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- h) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- i) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- j) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- k) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

**- Professor de Educação Fundamental II – Língua Portuguesa**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Casado ou viúvo, com maior número de filhos menores e/ou legalmente dependentes;
- c) De estado civil casado;
- d) Solteiro, que possuir filhos menores;
- e) que obtiver maior nota na prova de redação;
- f) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- g) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- h) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- i) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- j) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- k) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

**- Professor de Educação Fundamental II – Língua Estrangeira - Inglês**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Casado ou viúvo, com maior número de filhos menores e/ou legalmente dependentes;
- c) De estado civil casado;
- d) Solteiro, que possuir filhos menores;
- e) que obtiver maior nota na prova de redação;
- f) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- g) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- h) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- i) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- j) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- k) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:

- a) lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
- b) lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

3.1. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

## IX. DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 02 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
2. Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, o candidato poderá interpor recurso no período previsto de **27.01.2020 e 28.01.2020**, utilizando o campo próprio para interposição de recursos, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - Recursos”, e seguir as instruções ali contidas.
3. Em caso de interposição de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público, o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - Recursos”, e seguir as instruções ali contidas.
- 3.1. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.
4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 4.1. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, gabarito e contra o resultado das diversas etapas deste Concurso Público será publicada, oficialmente, no jornal Diário do Grande ABC e divulgada, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal de Santo André ([www.santoandre.sp.gov.br](http://www.santoandre.sp.gov.br)) da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso Público.
- 4.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 4.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 4.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
5. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
6. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
7. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica deste Concurso Público.
8. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas das provas escritas e das planilhas de avaliação das provas práticas, bem como a grade de correção da prova de redação.
- 8.1. O espelho da folha de respostas da prova objetiva e das planilhas das provas práticas ficarão disponibilizados durante o período para interposição dos recursos.
9. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
10. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
12. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

## X. DA NOMEAÇÃO E PROVIMENTO DOS CARGOS

1. A convocação do candidato para provimento no cargo ficará estritamente condicionada à ordem de classificação neste Concurso Público.
2. Os candidatos serão convocados pelo órgão de imprensa oficial do município – jornal Diário do Grande ABC, e simultaneamente por telegrama, bem como por outros meios hábeis usados a critério da Prefeitura Municipal de Santo André, para comparecerem em dia, horário e local determinados para apresentação da documentação exigida, prevista neste Capítulo.
- 2.1. A Prefeitura Municipal de Santo André não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados, decorrentes de endereço incompleto, não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência não entregue ou devolvida pelos Correios por razões diversas e dentre outras, decorrentes



de fornecimento errado pelo candidato, correspondência recebida por terceiros, candidato “ausente”, “desconhecido” ou “não localizado”.

3. Será desclassificado/eliminado, o candidato que deixar de comparecer à convocação.

4. Os candidatos convocados deverão entregar a seguinte documentação (sempre precedida dos originais e cópias simples, sendo que estas ficarão retidas):

**4.1. Documentos comuns a todos os cargos:**

4.1.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS – página da foto e página dos dados pessoais (original e cópia);

4.1.2. Cédula de Identidade (RG) legível conforme decreto federal – (original e cópia);

4.1.3. Extrato do PIS ou do PASEP (se servidor público) emitido recentemente pela Caixa Econômica Federal ou pelo Banco do Brasil, respectivamente;

4.1.4. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Comprovante de Inscrição no CPF do candidato, emitido pelo endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil – (original e cópia);

4.1.5. Certidão de Quitação Eleitoral emitida no máximo 90 dias antes da entrega de documentos (original);

4.1.6. Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa – para o sexo masculino (original e cópia);

4.1.7. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento conforme estado civil – (original e cópia);

4.1.7.1. Pode ser entregue a Declaração de União Estável, reconhecida em cartório (original e cópia), acrescida do RG do(a) companheiro(a) (cópia);

4.1.8. Certidão de Nascimento dos filhos – (original e cópia);

4.1.9. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Comprovante de Inscrição no CPF de Cônjuge, Filhos e dependentes emitido pelo endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil – (original e cópia);

4.1.10. Duas fotos 3x4 (coloridas, iguais e recentes);

4.1.11. Atestado de Antecedentes Criminais emitido no máximo 90 dias antes da entrega de documentos (original);

4.1.11.1. Na eventualidade de constar “positivo” do Atestado de Antecedentes Criminais entregue, o candidato poderá ser solicitado a apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida há, no máximo, seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, bem como qualquer outro documento que venha a ser solicitado pelo DRH (Departamento de Recursos Humanos).

4.1.12. Comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, energia elétrica, gás ou telefone – fixo ou móvel) – (original e cópia);

4.1.12.1. Na impossibilidade de apresentação descrita no item 4.1.12 poderão ser apresentados cópia de contrato de aluguel, declaração de residência assinada pelo proprietário do imóvel e com firma reconhecida acompanhada do comprovante de endereço em nome do proprietário, documento em nome de cônjuge ou dos pais (para solteiros), bem como qualquer outro documento que venha a ser solicitado pelo DRH (Departamento de Recursos Humanos).

4.1.13. Cartão SUS – válido;

4.1.14. Se já exerceu, a qualquer tempo, cargo ou emprego na administração pública direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), trazer comprovante de exoneração ou rescisão. No caso de acúmulo legal, trazer declaração emitida pelo órgão em que se encontra vinculado, mencionando dias e horários de trabalho;

4.1.15. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo, nos termos do disposto no Anexo I – parte integrante deste edital (diploma, ou histórico escolar e certificado de conclusão) – (original e cópia);

4.1.16. Diploma ou certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado.

**4.2. Documentos específicos:**

4.2.1. Para o cargo de **Professor de Educação Física** – registro no Conselho Regional de Educação Física (original e cópia);

4.2.2. Para os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência – **Laudo Médico**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico, expedido nos últimos 12 (doze) meses.

5. Será impedido de nomeação o candidato que não apresentar a documentação exigida para o cargo pretendido.

6. Estando a documentação em conformidade com o exigido, o candidato será encaminhado para a realização de exames médicos admissionais e posterior avaliação clínica com médico do trabalho, devendo retirar as guias de exames laboratoriais e outros específicos, se for o caso, para o cargo pretendido.
7. Será automaticamente desclassificado o candidato que não retirar as guias médicas para realização de exames médicos admissionais e/ou deixar de comparecer a qualquer dos exames médicos – quer sejam laboratoriais, específicos ou clínicos – em dia, horário e local agendados.
8. É requisito para a nomeação e consequente posse, o candidato ser avaliado como apto nos exames admissionais e na avaliação clínica.
9. Será impedido de nomeação o candidato que for avaliado como inapto nos exames admissionais e/ou na avaliação clínica.
10. As decisões dadas pela Prefeitura Municipal de Santo André pela habilitação ou não das condições de saúde do candidato são de caráter eliminatório para efeito de nomeação e posse e são soberanas, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.
11. Estando apto nos exames admissionais, o candidato será nomeado e serão agendadas as datas de posse e início de exercício.
12. Será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público o candidato que:
  - 12.1. Não comparecer ao ato de posse do cargo em dia, horário e local agendados;
  - 12.2. Não iniciar exercício do cargo em dia, horário e local estabelecidos pelo Departamento de Recursos Humanos, de acordo com as necessidades da área de trabalho.
13. Os candidatos a partir do início de exercício cumprirão período de estágio probatório para aquisição de estabilidade no cargo, conforme disposto no Artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, e na Lei Municipal n.º 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 14.751, de 19 de fevereiro de 2002.
  - 13.1. A omissão de informações, ou o fornecimento de informações falsas, que possam influenciar na nomeação, poderão ser consideradas para efeito de decisão na avaliação de estágio probatório, nos termos da Lei Municipal n.º 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 14.751, de 19 de fevereiro de 2002.
14. Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:
  - 14.1. Não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santo André para o exercício do cargo;
  - 14.2. Omitir ou falsear dados relevantes que impeçam ou interfiram em sua admissão ao serviço público, ou mesmo que possam influenciar no resultado da nomeação, ainda que constatados posteriormente ao ato de seu início de exercício;
  - 14.3. Não comprovar na data da posse os requisitos estabelecidos neste Edital;
  - 14.4. A omissão ou falseamento de informações consideradas relevantes pela Prefeitura Municipal de Santo André poderá, inclusive, ensejar exoneração de servidor durante o período de estágio probatório.
15. Não serão admitidos pela Prefeitura Municipal de Santo André ex-servidores dispensados por justa causa ou demitidos a bem do serviço público, independentemente de aprovação/classificação.
16. Além da documentação mencionada no **item 4 deste capítulo**, o candidato deverá ainda, entregar:
  - a) certidão válida, devidamente emitida pelo Tribunal competente, que comprove a condição de jurado (desde que declarada esta condição na ficha de inscrição e utilizada como critério de desempate), bem como outros documentos que porventura se façam necessários, a critério da Prefeitura Municipal de Santo André.
    - a.1.) se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso, à vista do disposto no item 3. do Capítulo **XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** deste Edital.
    - b) Certidão de Nascimento de todos os filhos menores de idade, legalmente dependentes do candidato, por ele indicados em sua ficha de inscrição neste concurso público (desde que declarada esta condição na ficha de inscrição e utilizada como critério de desempate), bem como outros documentos que porventura se façam necessários, a critério da Prefeitura Municipal de Santo André.
      - b.1.) se o candidato não comprovar que possui todos os filhos menores de idade, dele legalmente dependentes, em conformidade com o que ele porventura tenha indicado em sua ficha de inscrição, será excluído deste Concurso, à vista do disposto no item 3. do Capítulo **XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** deste Edital.
  17. O não atendimento à convocação ou a não nomeação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

## **XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no jornal Diário do Grande ABC e disponibilizadas como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal de Santo André ([www.santoandre.sp.gov.br](http://www.santoandre.sp.gov.br)) da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

1.2. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Santo André não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2. Motivará a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.

3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

4. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no item 3, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

5. Caberá ao titular da Secretaria de Inovação e Administração a homologação deste Concurso.

6. O prazo de validade deste Concurso será de 1 (um) ano, contado da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), sendo que, após a publicação da classificação final, as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santo André.

8. Para fins deste Concurso, o candidato deverá manter atualizado seu endereço residencial e endereço eletrônico (e-mail):

8.1. **desde a inscrição até a publicação da classificação final**, na Fundação VUNESP; e

8.2. **após esse período**, no prédio do Executivo da Prefeitura Municipal de Santo André.

8.2.1. para alteração de endereço, o candidato deverá comparecer pessoalmente com apresentação de documento de identidade oficial com foto (como exemplo: RG, CNH, ou Registro em Conselho de Classe) ou através de procurador – com procuração simples com assinatura autenticada em Cartório por semelhança e que especifique a finalidade, e solicitar a alteração por meio de requerimento, mencionando o número do Edital do Concurso Público, o nome do candidato, o nome do cargo a que concorreu, a respectiva classificação final, cópia de comprovante de endereço (conta de água, telefone, gás ou energia elétrica), contendo logradouro, número, complemento (caso houver), bairro, cidade, Estado e Código de Endereçamento Postal (CEP) completo, com assinatura do candidato, devendo ser entregue no andar Mezanino do Prédio do Executivo da Prefeitura Municipal de Santo André, situado na Praça IV Centenário, nº 1, Centro, Santo André.

8.2.2. A procuração ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a alteração.

8.3. Não será aceita solicitação que esteja em desconformidade com o procedimento disposto neste Edital.

9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no jornal Diário do Grande ABC e, subsidiariamente, nos sites da Prefeitura Municipal de Santo André ([www.santoandre.sp.gov.br](http://www.santoandre.sp.gov.br)) da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

9.1. A Prefeitura Municipal de Santo André define apenas os conteúdos programáticos referentes a este Concurso Público, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente em conformidade com os dados expressos no Anexo específico.

10. A Prefeitura Municipal de Santo André e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas e de atos decorrentes de sua eventual convocação para admissão, incluindo as fases até o efetivo início de exercício.

10.1. A Prefeitura Municipal de Santo André e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

11. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.
12. Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.
13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Santo André poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
14. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
15. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso Público.
16. A Prefeitura Municipal de Santo André e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no jornal Diário do Grande ABC e, subsidiariamente, nos sites da Prefeitura Municipal de Santo André ([www.santoandre.sp.gov.br](http://www.santoandre.sp.gov.br)) da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame, documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
17. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no jornal Diário do Grande ABC e, subsidiariamente, nos sites da Prefeitura Municipal de Santo André ([www.santoandre.sp.gov.br](http://www.santoandre.sp.gov.br)) da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso Público, inclusive sobre eventual alteração do órgão de imprensa oficial do Município de Santo André, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
18. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de **Brasília – DF**.
19. Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
20. Salvo a exceção prevista no item 7, do Capítulo **V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, DE REDAÇÃO, DE TÍTULOS E PRÁTICA** deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
21. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Santo André e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.
22. Os aposentados no serviço público (em emprego, função ou cargo) aprovados neste Concurso, somente serão nomeados se os cargos constarem das acumulações legais previstas na Constituição Federal, nos termos do disposto no seu Art. 37, § 10. Neste caso, o aposentado deverá apresentar, na data da nomeação, certidão expedida pelo órgão competente que indique o tipo de aposentadoria.
23. A classificação final gera para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, após o provimento da totalidade das vagas anunciadas para cada cargo deste edital.
24. A Prefeitura Municipal de Santo André, após convocação de candidatos no número de vagas anunciadas neste edital, reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.
25. As descrições de atribuições dos cargos que constam do Anexo I, deste Edital são apenas sumárias e poderão sofrer alterações posteriores, de acordo com a necessidade do serviço público, por meio de regulamentações legais ou por atos administrativos próprios.
26. Não será fornecida pela Prefeitura Municipal de Santo André qualquer informação relativa a este certame, quer seja por telefone, por e-mail ou outra forma de comunicação que não sejam as previstas neste Edital. Cabe à organizadora responsável pela realização deste Concurso Público disponibilizar as informações e dirimir dúvidas dos candidatos através dos meios já mencionados neste Edital.
27. Candidatos nomeados para os cargos de professor atuarão nas modalidades de ensino ministradas na rede municipal de Santo André, no âmbito do ensino infantil ou fundamental, a critério da Secretaria de Educação, conforme demanda do município, e de acordo com a proposta pedagógica estabelecida pelos departamentos, incluindo o Ensino Regular, a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Inclusiva.

28. A escolha de local e horário de trabalho para os candidatos convocados para os cargos de Professor se dará respeitando a ordem de classificação dos candidatos habilitados e convocados para cada cargo, conforme vagas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santo André. Aos servidores que atuarão na Secretaria de Educação, considerar-se-ão as classes disponíveis no período (ano/semestre) letivo da convocação e, para os próximos períodos letivos, serão atribuídas às vagas disponíveis, conforme regulamentação anual própria da rede municipal, respeitando o disposto no Estatuto do Magistério Municipal de Santo André e conservando a lotação do professor no departamento de atuação.

29. A remuneração dos cargos de Professor se dará mensalmente, nos termos do Estatuto do Magistério Municipal de Santo André, com valor proporcional à carga horária atribuída.

30. A carga horária do professor abrangerá as aulas atribuídas e o período destinado à formação e planejamento, nos termos da legislação em vigor e conforme determinado pelos departamentos de atuação.

31. A jornada semanal dos cargos de Professor poderá ser ampliada para até o limite de 40 (quarenta) horas, de acordo com a demanda e a necessidade do departamento em que esteja lotado.

32. O presente Edital poderá sofrer eventuais alterações, porém estas ocorrerão antes de sua homologação.

33. É facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

34. À Prefeitura Municipal de Santo André é facultada a homologação parcial ou total do Concurso Público.

35. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) o Anexo I – Das atribuições dos cargos
- b) o Anexo II – Do conteúdo programático
- c) o Anexo III – Endereço e contato da Fundação VUNESP

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santo André, 7 de novembro de 2019

**FERNANDO BUISSA DE BARROS GOMES**  
**SECRETÁRIO DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES**

<b>CARGO</b>	<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>
Agente de Atividades Escolares	<ul style="list-style-type: none"><li>● Acompanhar e auxiliar os alunos no embarque e desembarque do transporte e conduzi-los da entrada até a sala de aula e vice-versa;</li><li>● Recepcionar os alunos com direito a utilização do transporte escolar, nas proximidades da sua residência, manter a ordem no interior do veículo e acolher os alunos durante o trajeto de ida às escolas e retorno as suas residências, zelando pela segurança de todos, quando for o caso;</li><li>● Supervisionar os alunos dentro do transporte escolar, bem como no trajeto da sala de aula para o transporte, orientando-os dentro das normas de convivência, zelando pela segurança e integridade dos alunos, quando for o caso;</li><li>● Acompanhar os alunos nos períodos de aguardo do transporte, realizando atividades planejadas juntamente à equipe gestora;</li><li>● Acompanhar os alunos em excursões, visitas orientadas e passeios escolares, auxiliando e mantendo a disciplina dentro do transporte, zelando pela segurança dos alunos, bem como auxiliando no acompanhamento da atividade externa;</li><li>● Realizar o devido controle dos alunos que utilizam o serviço, realizando chamadas de verificação de frequência, confeccionar carteirinhas de controle e demais documentos necessários;</li><li>● Auxiliar na organização e nas rotinas administrativas da unidade escolar;</li><li>● Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;</li><li>● Executar outras tarefas afins e correlatas sob designação da chefia.</li></ul>
Agente de Desenvolvimento Infantil	<ul style="list-style-type: none"><li>● Recepcionar e encaminhar as crianças junto aos pais, por meio do acolhimento, a fim de proporcionar a elas a redução de suas ansiedades e medos;</li><li>● Cuidar da higiene da criança, por meio da troca de fraldas, idas ao banheiro e banho, a fim de acostamá-la a sentir o corpo limpo e contribuir com o desenvolvimento e controle dos esfíncteres;</li><li>● Ajudar na alimentação, servindo as que possuem mais dificuldades e auxiliando as que já possuem relativa destreza, a fim de contribuir com seu desenvolvimento motor a se alimentarem sozinhas;</li><li>● Auxiliar na aquisição e incentivo da marcha e habilidades motoras, por meio do respeito às fases de desenvolvimento incentivando-as, com a supervisão do professor, a avançar para a próxima fase;</li><li>● Auxiliar o professor na ampliação do repertório da fala, por meio da nomeação de objetos, figuras e musicalidade, a fim de que possam se comunicar com mais propriedade;</li></ul>

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Fazer o acolhimento para o sono, tirando seus sapatos ou ensinando as que já possuem relativa habilidade a tirá-los sozinhas e colocando-as em seus colchões, a fim que de possam descansar e recompor suas energias;</li> <li>● Trocar as roupas das crianças conforme a mudança de temperatura e ou se sujou devido à atividade ou por necessidades fisiológicas, a fim de mantê-las limpas;</li> <li>● Auxiliar no brincar da criança, por meio de incentivo a aprendizagem das brincadeiras tradicionais e de suas próprias criações, a fim de que possam se apropriar das tradições e de suas capacidades criativas;</li> <li>● Auxiliar na identificação, em conjunto com o professor e o Assistente Pedagógico, de alunos que apresentam necessidades de atendimento diferenciado, a fim de encaminhá-los à avaliação técnica, possível tratamento e orientação de como contribuir para seu desenvolvimento;</li> <li>● Ministras medicamentos, por meio das instruções da receita médica, a fim de proporcionar à criança sua melhora;</li> <li>● Contribuir com a adaptação das crianças em seu início na creche, por meio do acolhimento afetivo, fazendo o reconhecimento de seus desejos e necessidades de modo que possam ser substituídos, conforme o caso, por outros compensatórios, de acordo com a orientação do professor, a fim da criança sentir-se acolhida e à vontade para participar das atividades propostas;</li> <li>● Ajudar na integração das salas de outros ciclos, por meio da composição dos espaços lúdicos diferenciados para as brincadeiras, e participação da supervisão e orientação das brincadeiras em cada espaço, a fim de contribuir com a socialização das crianças, oportunidades de novos desafios e desenvolvimento de sua autonomia;</li> <li>● Ajudar na comemoração de aniversário, por meio da confecção da decoração da festa, acompanhar e interagir com a criança, ajudando-a na assimilação da valorização desta data;</li> <li>● Participar da ROT (Reunião para Organização do Trabalho), por meio do auxílio na discussão do papel do Agente de Desenvolvimento Infantil na escola, a fim de qualificar sua atribuição;</li> <li>● Auxiliar no Projeto com a Família, por meio da organização do evento, executando tarefas de acordo com a necessidade do evento, a fim de contribuir com a promoção do entendimento da importância e fortalecimento do vínculo família-escola e valorização das produções infantis;</li> <li>● Ajudar nos passeios externos, por meio do acompanhamento delas na exploração de novos aprendizados, orientação ao grupo para não dispersarem e em sua higiene pessoal;</li> </ul>

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Auxiliar na discussão do PPP (Projeto Político Pedagógico), por meio da contribuição de diálogos reflexivos quanto ao norte do funcionamento da creche;</li> <li>• Auxiliar na elaboração, organização e manutenção de material didático;</li> <li>• Zelar pelos equipamentos, materiais e local de trabalho;</li> <li>• Executar outras tarefas afins e correlatas sob designação da chefia.</li> </ul>
Agente de Inclusão Escolar	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Oferecer suporte aos alunos do ensino regular com deficiência, com foco no processo de inclusão, seguindo as orientações dos professores e da equipe pedagógica, gestora e professor assessor de Educação Inclusiva (PAEI);</li> <li>• Auxiliar a mobilidade do aluno de acordo com suas especificidades (cadeiras de rodas, andador, muleta, bengalas, etc.);</li> <li>• Auxiliar na higiene e nos cuidados pessoais (organizar pertences, troca de fraldas e roupas, acompanhamento ao banheiro, higiene bucal, banho quando necessário);</li> <li>• Auxiliar na alimentação, supervisionando os alunos de acordo com suas especificidades;</li> <li>• Auxiliar os alunos no desenvolvimento de habilidades que permitam uma maior autonomia, atual e futura, nas suas atividades diárias na escola e na sociedade;</li> <li>• Acompanhar os alunos com deficiência em aulas de educação física, seguindo a orientação do professor para execução dos exercícios, inclusive acompanhá-los dentro de piscinas, se necessário;</li> <li>• Confeccionar materiais pedagógicos para os alunos, seguindo a orientação do professor da sala regular e da Professora Assessora de Educação Inclusiva;</li> <li>• Acompanhar as atividades pedagógicas, frente ao processo de inclusão educacional dos alunos com deficiência, desde que todas as questões pedagógicas (planejamento, mediações, intervenções e avaliação) sejam de responsabilidade exclusiva do professor, em parceria com o professor assessor e assistente pedagógico;</li> <li>• Participar de todas as formações continuadas oferecidas pela Gerência de Educação inclusiva;</li> <li>• Participar das reuniões com a Professora Assessora de Educação Inclusiva, através de conversas, troca de experiências, sugestões e orientações, para que haja um alinhamento das ações entre todos os envolvidos no processo de inclusão dos alunos com deficiência;</li> <li>• Executar outras tarefas afins e correlatas sob orientação e designação da chefia.</li> </ul>



CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Auxiliar Administrativo II	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atender e orientar munícipes, servidores, ex-servidores e fornecedores (pessoalmente, via telefone ou por email), em todos os locais de trabalho pertencentes à prefeitura e fazer o devido encaminhamento;</li> <li>• Acompanhar rotinas administrativas;</li> <li>• Preparar malotes, enviar, receber e encaminhar documentos oficiais de acordo com a área de atuação;</li> <li>• Arquivar e manter Arquivo atualizado de documentos do setor;</li> <li>• Consultar e enviar e-mail para verificar informações e solicitações recebidas e manter contato com as áreas;</li> <li>• Oferecer todo suporte administrativo necessário para que outros profissionais da área desempenhem suas atribuições da melhor maneira possível;</li> <li>• Elaborar, digitar, conferir e atualizar relatórios, ofícios, memorandos, formulários, planilhas, banco de dados e sistemas do departamento;</li> <li>• Inserir dados nos sistemas, analisar, controlar, cobrar, organizar, emitir e conferir documentos e relatórios em atendimento às exigências processuais da área ou do servidor;</li> <li>• Fazer backup dos dados do computador visando uma melhor segurança;</li> <li>• Organizar o espaço de trabalho facilitando assim a realização das demandas diárias;</li> <li>• Executar outras tarefas afins e correlatas sob designação da chefia.</li> </ul>
Inspetor de Alunos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Auxiliar na separação e entrega das refeições aos alunos, bem como encaminhá-los e organizá-los para o local da refeição;</li> <li>• Zelar pela disciplina dos alunos nas áreas de circulação da unidade escolar;</li> <li>• Informar à direção e orientação educacional sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências;</li> <li>• Acompanhar os alunos na entrada, saída, nos intervalos de aulas, recreios, ônibus escolar e passeios;</li> <li>• Colaborar e prestar suporte aos professores e demais áreas funcionais da escola quando for solicitado;</li> <li>• Acompanhar os alunos aos banheiros e/ou demais dependências da unidade escolar durante o horário de aula, mantendo a ordem e disciplina;</li> <li>• Supervisionar e acompanhar os alunos fora do horário das aulas, até a chegada dos pais e responsáveis;</li> <li>• Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e</li> </ul>

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
	<p>trabalhos curriculares complementares;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificar o estado geral das salas e demais dependências, antes e depois das aulas, comunicando à direção quaisquer irregularidades;</li> <li>• Zelar pela limpeza, ordem e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;</li> <li>• Executar outras tarefas afins e correlatas sob designação da chefia.</li> </ul>
Lactarista	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Receber, conferir e guardar fórmulas nutricionais industrializadas e alimentos para preparo das refeições e dietas, verificando quantidade e qualidade dos mesmos;</li> <li>• Manter limpo e organizado o estoque de produtos alimentícios, de forma a priorizar o uso dos produtos com prazo de validade menor;</li> <li>• Consultar o cardápio diário verificando se os gêneros alimentícios necessários a sua confecção (ex.: papas amassadas, sucos, vitaminas, carnes entre outros) estão devidamente separados;</li> <li>• Preparar mamadeiras com leites específicos para cada idade;</li> <li>• Preparar dietas existentes no lactário;</li> <li>• Distribuir os alimentos, observando a aceitação dos mesmos bem como providenciar a reposição dos mesmos quando solicitado;</li> <li>• Efetuar coletas de amostras de todas as refeições diariamente e descartá-las conforme cronograma descrito no lactário;</li> <li>• Utilizar técnicas de preparo e obedecer às normas de higiene que a situação requer, mantendo o lactário limpo e arrumado;</li> <li>• Operar equipamentos no serviço de alimentação, obedecendo às instruções de uso;</li> <li>• Cuidar da limpeza e esterilização das mamadeiras e demais utensílios seguindo as normas da vigilância sanitária;</li> <li>• Realizar higienização da cozinha, utensílios, equipamentos, bem como a conservação dos mesmos;</li> <li>• Efetuar registros / relatórios relativos às refeições distribuídas, consumo de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, solicitando reposição quando necessário;</li> <li>• Medir a temperatura de todas as refeições diariamente e registrá-las em formulário próprio;</li> <li>• Fazer requisição dos utensílios a serem utilizados durante o ano;</li> <li>• Seguir as determinações da nutricionista e orientadora de alimentação;</li> <li>• Executar outras tarefas afins e correlatas sob designação da chefia.</li> </ul>

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Merendeira	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Receber, conferir e guardar os gêneros alimentícios para preparo das refeições e dietas, verificando quantidade e qualidade dos mesmos;</li> <li>• Esterilizar as pias antes do preparo dos alimentos;</li> <li>• Higienizar os utensílios e cozinha em geral;</li> <li>• Separar, higienizar e picar os alimentos, para o preparo adequado das refeições;</li> <li>• Preparar, conforme orientação da Supervisão do serviço de alimentação escolar, os alimentos que serão servidos aos alunos em todas as refeições previstas, conforme as especificações das faixas etárias e dietas especiais;</li> <li>• Distribuir os alimentos, observando a aceitação dos mesmos bem como providenciar a reposição dos mesmos quando solicitado;</li> <li>• Tirar amostras e temperatura dos alimentos;</li> <li>• Servir a merenda, preparando previamente o local, acomodando talheres, pratos, copos, mamadeiras e demais utensílios em locais apropriados, dosando a quantidade distribuída a cada aluno;</li> <li>• Zelar pela higiene da cozinha e do refeitório, lavando as panelas, fogão, caldeirões e os demais utensílios utilizados na distribuição de merenda, bem como as dependências da cozinha e local onde foi servida a refeição;</li> <li>• Registrar em livro apropriado, o tipo e quantidade de refeições, bem como o número de crianças servidas enviando à seção de alimentação escolar, para controle;</li> <li>• Fazer relatório de estoque e inventário dos alimentos;</li> <li>• Participar de palestras e formações indicadas pela supervisão;</li> <li>• Executar outras tarefas afins e correlatas sob designação da chefia.</li> </ul>
Monitor de Inclusão Digital	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Orientar e acompanhar as atividades dos alunos no suporte para utilização das ferramentas de trabalho e uso adequado de informática para acesso à internet e outros;</li> <li>• Acompanhar e dar apoio ao professor e alunos em tarefas específicas na sala de informática;</li> <li>• Participar da formação de grupos, por meio do encontro de Monitores, a fim de atualizar-se para melhor atender as demandas da escola;</li> <li>• Fazer a limpeza de arquivos desnecessários, e varredura com antivírus, a fim de eliminar programas prejudiciais, a fim de melhorar o desempenho da máquina;</li> <li>• Manter o laboratório em funcionamento, por meio da verificação da funcionalidade dos computadores, monitores e impressora, desde a parte física até a lógica e, se necessário, encaminhar para manutenção;</li> <li>• Fazer a instalação e atualização de softwares, por meio do acesso aos</li> </ul>

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
	<p>sites relativos a eles, a fim que estejam com ferramentas recentes para agilizar e melhorar a qualidade dos trabalhos executados no sistema pelos alunos e professores;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pesquisar e oferecer sugestões aos professores de jogos, vídeos, filmes ou atividades educativas e separá-los para aplicar aos alunos, a fim de que estes possam desenvolver experiências, conforme projeto desenvolvido;</li> <li>• Contribuir na exploração dos recursos técnicos oferecidos pelos equipamentos da sala de informática;</li> <li>• Desenvolver técnicas para capacitação de alunos e professores com vistas ao uso adequado dos meios tecnológicos;</li> <li>• Desenvolver oficinas de informática, a fim de incluir os funcionários da escola e as pessoas da comunidade com informações sobre tecnologias atuais e futuras, para serem usadas tanto no ambiente particular como na vida profissional;</li> <li>• Exercer a função de Agente Multiplicador no Departamento, por meio de participação em eventos, palestras e cursos de extensão dentro e fora do Município Cultural, utilizando novos programas de uso educativo, verificando equipamentos específicos, a fim de atender crianças com deficiência e dificuldade de aprendizagem;</li> <li>• Complementar as atividades propostas pelos educadores, buscando sites de interesse do conteúdo curricular para o conhecimento do professor;</li> <li>• Apoiar os educadores nas atividades de atendimento aos alunos durante as aulas;</li> <li>• Adequar espaços físicos para o desenvolvimento das tarefas, conforme orientado pela coordenação da área;</li> <li>• Estabelecer critérios de acesso à Internet, bloqueando endereços inadequados;</li> <li>• Apoiar a equipe gestora no uso adequado das tecnologias digitais;</li> <li>• Contribuir com a comunidade escolar em suas necessidades tecnológicas;</li> <li>• Buscar alternativas para dificuldades em sua área de atuação;</li> <li>• Zelar pelos bens sob sua guarda e local de trabalho;</li> <li>• Executar outras tarefas afins e correlatas sob designação da chefia.</li> </ul>
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver e participar, conjuntamente com demais profissionais, da elaboração das atividades e dos projetos pedagógicos, bem como do Plano de Ensino Escolar;</li> <li>• Realizar planejamento pedagógico das aulas e atividades, pesquisando o conteúdo de acordo com as diretrizes educacionais;</li> <li>• Acolher os alunos na entrada, de modo que fortaleçam os laços afetivos</li> </ul>

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
	<p>com a escola e a socialização;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar chamada, controlando a frequência nas aulas e combater o abandono e a evasão escolar;</li> <li>• Ministrar aulas, promovendo a educação e a relação ensino-aprendizagem dos alunos, de forma a atender às dificuldades de aprendizagem do aluno;</li> <li>• Elaborar atividades lúdicas, livres e dirigidas, estimulando o desenvolvimento e crescimento dos alunos;</li> <li>• Observar a saúde e bem estar dos alunos, comunicando aos pais os acontecimentos relevantes do dia;</li> <li>• Ler e anotar possíveis ocorrências no caderno de recados, para acompanhamento dos pais e/ou responsáveis;</li> <li>• Acompanhar os alunos nos momentos de higienização e de refeição, direcionando e orientando a melhor forma de postura para cada ambiente;</li> <li>• Acompanhar os alunos na biblioteca e na sala de informática para pesquisas e atividades, auxiliando em seu aprendizado e desenvolvimento;</li> <li>• Participar das reuniões pedagógicas para o desenvolvimento de projetos e atividades pedagógicas e integração da equipe;</li> <li>• Efetuar registros pedagógicos para acompanhamento e verificação do desenvolvimento das aulas, bem como a evolução dos alunos;</li> <li>• Efetuar o fechamento do diário de classe, verificando a frequência, os dias letivos e o desenvolvimento das atividades de acordo com plano de aula;</li> <li>• Preencher a síntese de avaliação, verificando o desempenho de cada aluno para garantir a continuidade do processo educativo, bem como, caso necessário, seu replanejamento;</li> <li>• Realizar periodicamente reuniões com os pais e responsáveis, informando o desenvolvimento de cada aluno;</li> <li>• Participar de reuniões do conselho de ciclo para avaliar e sugerir novas propostas e formas de trabalhos;</li> <li>• Elaborar relatórios individuais de cada aluno, de forma a ajudar no processo avaliativo;</li> <li>• Elaborar ensaios, oficinas e exposições de trabalhos em eventos culturais, promovendo integração com a comunidade e avanços na aprendizagem;</li> <li>• Realizar saídas pedagógicas com os alunos, para ampliar e aprimorar os conhecimentos adquiridos na sala de aula e promover a cultura;</li> <li>• Organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas, a fim de</li> </ul>

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
	<p>interagir com a família e a comunidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar tarefas administrativas, efetuar registros burocráticos e pedagógicos;</li> <li>• Participar da avaliação do rendimento escolar;</li> <li>• Participar de cursos, palestras, formações e afins determinadas pela Secretaria de Educação, durante o horário de trabalho;</li> <li>• Elaborar e manter atualizado o planejamento semanal das atividades, em consonância com as orientações do Assistente Pedagógico;</li> <li>• Zelar pela integridade física dos alunos sob sua responsabilidade;</li> <li>• Assumir integralmente, quando designado, as responsabilidades de classe em que o professor titular encontrar-se afastado por qualquer razão;</li> <li>• Elaborar objetivos específicos para alunos deficientes com a colaboração do serviço especializado, por meio de sondagem e conversa com especialistas, a fim de que o professor possa desenvolver um trabalho eficaz e o aluno atingir objetivos específicos;</li> <li>• Fazer a caracterização da classe, por meio de relatório após sondagem pedagógica, a fim de poder traçar um planejamento de acordo com as necessidades;</li> <li>• Atender, quando designado, aluno em situação de atendimento hospitalar ou domiciliar, cumprindo com a proposta pedagógica definida conforme a especificidade do caso;</li> <li>• Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;</li> <li>• Executar outras tarefas afins e correlatas sob designação da chefia.</li> </ul>
Professor de Educação Física (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover ações específicas para o desenvolvimento integral do educando em seus aspectos cognitivo, psicomotor e sócio-afetivo, priorizando o lúdico a partir de vivência da Cultura Corporal, possibilitando um ser autônomo e um cidadão crítico para aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser;</li> <li>• Desenvolver atividades físicas utilizando-se de recursos materiais apropriados às aulas;</li> <li>• Efetuar primeiros socorros aos alunos que por ventura se machucarem, procedendo de forma específica para cada caso;</li> <li>• Planejar as atividades de acordo com as faixas etárias, visando um trabalho sequencial;</li> <li>• Participar das reuniões pedagógicas com o quadro docente, semanalmente, para discutir as estratégias de ensino e avaliar o processo com o intuito da interdisciplinaridade;</li> <li>• Articular as experiências dos educandos com o conhecimento organizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos</li> </ul>

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
	<p>didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades nos diferentes momentos do processo de ensino e aprendizagem numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo;</li> <li>• Identificar, em conjunto com o Assistente Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço;</li> <li>• Planejar, organizar, desenvolver e participar de projetos, programas e eventos propostos pela Secretaria de Educação, para atender as necessidades da comunidade escolar;</li> <li>• Controlar frequência de alunos através de preenchimento de planilha;</li> <li>• Elaborar o semanário contendo as atividades que serão realizadas na semana;</li> <li>• Participar de reuniões com o grupo de professores de Educação Física, mediados pela coordenadora ou profissional específico, para discussões e formações;</li> <li>• Participar dos Conselhos de Ciclo trimestral, a fim de planejar estratégias didáticas, coletivamente, para melhor atender as dificuldades dos alunos;</li> <li>• Participar das reuniões pedagógicas, conforme calendário oficial;</li> <li>• Participar de Eventos Cívicos, de acordo com calendário oficial;</li> <li>• Participar de projetos interdisciplinares, para aprimorar conhecimento dos alunos nas diversas áreas de conhecimento;</li> <li>• Fazer avaliação diagnóstica, através de jogos e brincadeiras, para identificar e incorporar conhecimentos prévios dos alunos;</li> <li>• Acompanhar alunos em atividades extraclasse, desenvolvendo projetos;</li> <li>• Participar da elaboração, implementação e avaliação do PPP (Projeto Político Pedagógico) da Unidade Educacional visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação;</li> <li>• Ministras aulas em diversas modalidades esportivas, através de orientação e/ou instruções práticas a partir de regras e métodos pedagógicos pré-estabelecidos, a fim de atender as necessidades biopsicossociais dos participantes;</li> <li>• Preparar, organizar e coordenar competições esportivas internas, objetivando a preparação de equipes e colaborando na realização de competições, servindo de árbitro, mesário, cronometrista entre outros;</li> <li>• Aplicar testes de aptidão física como: Cooper, velocidade, barra fixa, teste de resistência e outros, a fim de classificar e avaliar as condições físicas dos participantes;</li> </ul>

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Zelar pela ordem, manutenção e limpeza dos materiais, equipamentos e local de trabalho;</li> <li>• Executar outras tarefas afins e correlatas sobre a designação da chefia.</li> </ul>
<p>Professor de Educação Fundamental II – Arte,</p> <p>Professor de Educação Fundamental II – Ciências,</p> <p>Professor de Educação Fundamental II – Geografia,</p> <p>Professor de Educação Fundamental II – História,</p> <p>Professor de Educação Fundamental II - Língua Estrangeira (Inglês),</p> <p>Professor de Educação Fundamental II - Língua Portuguesa,</p> <p>Professor de Educação Fundamental II - Matemática</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Participar das atividades do processo educacional;</li> <li>• Participar das discussões e elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;</li> <li>• Elaborar plano de ensino considerando as avaliações do aproveitamento escolar dos alunos, suas faixas etárias e as metas de aprendizagem específicas;</li> <li>• Desenvolver junto à Equipe Escolar e demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Escolar;</li> <li>• Identificar alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço;</li> <li>• Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da Educação Inclusiva e da Educação de Jovens e Adultos;</li> <li>• Manter atualizado o registro das ações pedagógicas e avaliação contínua do processo educativo;</li> <li>• Participar das atividades de formação continuada;</li> <li>• Atuar na implementação dos Programas e Projetos propostos pela Secretaria de Educação;</li> <li>• Planejar aulas, projetos pedagógicos e desenvolver coletivamente atividades;</li> <li>• Ministras aulas, promovendo a educação e a relação ensino-aprendizagem dos alunos;</li> <li>• Organizar atividades e pesquisas de forma a interagir com a família;</li> <li>• Realizar reunião com pais e/ou responsáveis pelos alunos, informando-os sobre o desenvolvimento e aprendizagens dos educandos;</li> <li>• Criar ocasiões para as famílias participarem de atividades junto à escola;</li> <li>• Acompanhar alunos em atividades extraclasse, desenvolvendo projetos;</li> <li>• Efetuar registros pedagógicos;</li> <li>• Realizar a avaliação do rendimento escolar dos alunos;</li> <li>• Atender as dificuldades de aprendizagem dos alunos, promovendo ações didáticas que atendam suas necessidades;</li> <li>• Organizar ações e campanhas culturais e pedagógicas ligadas ao trabalho desenvolvido com os alunos;</li> <li>• Participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela</li> </ul>



CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
	<p>Secretaria de Educação e pela direção da escola;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Preencher o diário de classe, por meio da chamada do nome do aluno, a fim de controlar a frequência;</li> <li>• Avaliar e reavaliar os alunos, por meio de atividades diárias, a fim de verificar se eles estão atingindo os objetivos;</li> <li>• Fazer o preenchimento do semanário para a preparação de aulas, por meio de elaboração de atividades, solicitando cópias destas com antecedência, a fim de manter um planejamento organizado e de qualidade;</li> <li>• Informar a equipe gestora sobre faltas dos alunos, por meio de informe por escrito da relação de alunos faltantes, a fim de que não ocorra evasão de alunos;</li> <li>• Fazer a caracterização da classe, por meio de relatório após sondagem pedagógica, a fim de traçar um planejamento de acordo com as necessidades;</li> <li>• Participar do conselho de ciclo, a fim de que ocorram ações para sanar as dificuldades dos alunos;</li> <li>• Preencher planilha para o conselho de ciclo, levantando as dificuldades dos alunos;</li> <li>• Elaborar objetivos específicos para alunos com deficiência com a colaboração do serviço especializado, por meio de sondagem a fim de que o professor possa desenvolver um trabalho e o aluno atingir objetivos específicos;</li> <li>• Zelar e manter em ordem os equipamentos, materiais e local de trabalho;</li> <li>• Executar outras tarefas afins e correlatas sob designação da chefia.</li> </ul>
Salva-Vidas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exercer a tarefa de vigilância e salvamento em piscinas públicas municipais, observando os banhistas para prevenir afogamentos e salvar vidas de pessoas em perigo;</li> <li>• Providenciar os primeiros socorros na vítima, solicitando e encaminhando para o atendimento médico de emergência;</li> <li>• Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando para as atitudes dos banhistas, localizando pessoas que precisem de socorro;</li> <li>• Orientar banhistas quanto a atitudes inseguras, de modo a evitar acidentes;</li> <li>• Comunicar ao superior imediato todas as ocorrências, através de relatório próprio;</li> <li>• Realizar palestras informativas breves para preparo dos banhistas/alunos das escolas;</li> <li>• Executar outras tarefas afins e correlatas sob designação da chefia.</li> </ul>

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Servente Geral	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar trabalhos para a conservação, limpeza, higienização e manutenção dos locais de trabalho, utilizando procedimentos e materiais adequados para a atividade;</li> <li>• Executar limpeza e organização do setor, limpando mesas, equipamentos, armários, entre outros mobiliários, retirando e trocando o saco de lixo, varrendo e passado pano, a fim de manter um ambiente limpo, agradável e seguro;</li> <li>• Realizar o transporte e/ou movimentação de mobiliários e outros, quando necessário;</li> <li>• Realizar o transporte de materiais solicitados;</li> <li>• Abastecer as salas de aula com materiais de higiene, para suprir as necessidades diárias;</li> <li>• Lavar, secar e organizar as roupas específicas da unidade escolar, conforme cada solicitação e a fim de manter limpo e organizado para atendimento dos alunos;</li> <li>• Executar limpeza dos banheiros, lavando, desinfetando e repondo papeis higiênicos, papeis toalhas e o sabonete, para manter o ambiente limpo, seguro e livre de bactérias;</li> <li>• Executar limpeza e organização das salas de aula, a fim de mantê-las limpas e agradáveis;</li> <li>• Executar limpeza dos vidros e paredes, limpando sujeiras e poeiras;</li> <li>• Lavar periodicamente o chão da unidade escolar, áreas internas e externas, com mangueiras ou com máquina elétrica;</li> <li>• Auxiliar na limpeza, higienização e manutenção do refeitório dos alunos;</li> <li>• Realizar limpeza do ônibus escolar gratuito, a fim de garantir boa qualidade do atendimento;</li> <li>• Trocar água e o filtro dos bebedouros, higienizando se necessário;</li> <li>• Eventualmente, abrir e fechar os portões da unidade escolar, quando solicitado e autorizado;</li> <li>• Realizar serviço de carga e descarga de caminhão;</li> <li>• Executar limpeza em parques, canteiros públicos e a roçagem mecânica nas ruas, auxiliando em pequenas podas, varrendo e recolhendo os lixos, para manter espaços públicos sempre limpos e agradáveis;</li> <li>• Auxiliar na manutenção de equipamentos públicos, com supervisão de um profissional habilitado;</li> <li>• Auxiliar em serviços operacionais como apoio em obras ou manutenções prediais, transportando materiais e ferramentas, realizando serviços básicos com a orientação de um profissional oficial, auxiliando na limpeza posterior a execução do serviço;</li> <li>• Executar outras tarefas afins e correlatas sob designação da chefia.</li> </ul>

## ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

### **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ATÉ 4ª SÉRIE**

CARGOS: **Merendeira, Salva-vidas e Servente Geral.**

#### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Compreensão de texto. Sinônimos e antônimos. Frases (afirmativa, negativa, exclamativa, interrogativa). Noções de número: singular e plural. Noções de gênero: masculino e feminino. Concordância do adjetivo com o substantivo e do verbo com o substantivo e com o pronome. Pronomes pessoais e possessivos. Verbos ser, ter e verbos regulares. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

**Matemática:** Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação ou divisão, com números racionais não negativos, nas suas representações fracionária ou decimal; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, capacidade e massa.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### **Merendeira**

**Conhecimentos Específicos:** Recebimento e armazenamento de gêneros alimentícios. Técnicas de preparo dos alimentos e porcionamento dos alimentos. Noções de elaboração de cardápio. Controle higiênico dos alimentos, do ambiente e equipamentos. Higiene pessoal. Noções básicas de Nutrição e de serviços de alimentação: procedimentos operacionais. Atendimento, distribuição e porcionamento de refeições. Controles de tempo e temperatura. Controle de desperdício.

##### **Salva-vidas**

**Conhecimentos Específicos:** Primeiros Socorros: técnicas e procedimentos da respiração artificial: boca a boca e pulmão (ressuscitador). Técnicas de salvamento: judô aquático, abordagem do acidentado na água, retirada do acidentado da água e transporte do acidentado na água. Fases do afogamento. Cuidados na preparação para o transporte do acidentado ao pronto-socorro. Como chamar o resgate (telefone). Postura do profissional no local do trabalho.

##### **Servente Geral**

**Conhecimentos Específicos:** Noções básicas de conservação e manutenção. Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos de limpeza. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Noções básicas de segurança e higiene no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Simbologia dos produtos químicos e de perigo. Noções de operação de máquinas simples para limpeza e conservação do ambiente. Reciclagem de lixo. Limpeza e higienização de prédios públicos, superfícies brancas e revestimentos cerâmicos. Limpeza e higienização de banheiros e áreas comuns. Armazenamento, cuidados de manuseio e destino do lixo. Noções de ética e cidadania. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquia no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público e colegas de trabalho.

## ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: **Lactarista.**

### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Matemática:** Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples; Equação do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Noções de geometria plana – forma, área, perímetro e Teorema de Pitágoras.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### **Lactarista**

**Conhecimentos Específicos:** Preparar gêneros alimentícios próprios das faixas etárias da Educação infantil, refeições, bebidas lácteas, fórmulas e sucos conforme recomendação técnica recebida; distribuir as refeições preparadas observando a aceitação dos alimentos ofertados; higienizar alimentos, atendendo as exigências do cardápio; fazer pedidos de suprimento de material necessário à cozinha e Lactário ou para a preparação dos alimentos; operar os diversos equipamentos de cozinha e Lactário; zelar pelo estado de conservação, organização e limpeza dos alimentos, cozinha, Lactário e despensa; orientar e distribuir as atividades de preparação de alimentos; controlar o estoque de todos os materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais que estejam na cozinha e Lactário sob sua responsabilidade; realizar os serviços de limpeza e faxina em sua unidade de trabalho, varrendo, lavando e higienizando as instalações, os equipamentos; zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela segurança do trabalho, bem como pela adequada utilização, guarda e manutenção dos equipamentos de proteção individual (EPIs).

## ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO: **Auxiliar Administrativo II.**

### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Matemática:** Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º graus; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras e de Tales.

**Noções de Informática:** MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e

formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

**Atualidades:** Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 2º semestre de 2019, divulgados na mídia local e/ou nacional.

**CARGOS: Agente de Atividades Escolares, Agente de Desenvolvimento Infantil, Agente de Inclusão Escolar e Inspetor de Alunos.**

## CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Matemática:** Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º graus; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

**Noções de Informática: MS-Windows 7:** conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos **MS-Office 2010. MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2010:** estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### **Agente de Atividades Escolares**

**Conhecimentos Específicos:** Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento integral do educando. Educar e cuidar: dimensões interdependentes na educação básica. Educação Básica: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. A avaliação e reconstrução das práticas em seu trabalho como Inspetor de Alunos. A mediação dos educadores, na promoção da autonomia dos educandos, do reconhecimento e do respeito entre eles, prevenindo indisciplina e bullying, com diálogo, coerência e exigência. Legislação e Documentação Oficial: BRASIL. Constituição Federal/88: artigos 205 a 214; artigo 227 (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010). BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140. BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional: artigos 1º, 2º e 3º; 8º a 14; 21 e 22; 29 a 34. BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010, artigos 3º ao 6º; 8º ao 11. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Legislação de trânsito de acordo com as atualizações do CONTRAN: Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os seguintes tópicos: do sistema nacional de trânsito, regras gerais para circulação e conduta, dos pedestres e condutores de veículos não motorizados, da educação para o trânsito, da sinalização de trânsito, os sinais de trânsito, da

engenharia de tráfego, da operação, da fiscalização e do policiamento ostensivo de trânsito, dos veículos, registro e licenciamento de veículos, da condução de escolares, da habilitação, das infrações, das penalidades, das medidas administrativas, do processo administrativo, dos crimes de trânsito, anexo I e Resoluções do Contran que alteram os artigos do CTB.

### **Agente de Desenvolvimento Infantil**

**Conhecimentos Específicos:** Educação infantil – conceito e objetivos. A criança – desenvolvimento biopsicossocial. Conteúdos referentes a crianças de zero a 3 anos. Orientações metodológicas. Creche e planejamento: organização do tempo e do espaço; rotina diária. Cuidados com a criança: alimentação, higiene, saúde e segurança. Atividades lúdicas.

Constituição Federal/88 – arts. 6º; 7º – XXV; 24 – XV; 203; 208; 227 – § 1º – I e II; § 2º.

Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente): 15 a 18-A, 53 a 59.

ANTUNES, Celso. As Inteligências Múltiplas e seus estímulos. Editora Papirus, 2006.

ARANHA, Maria A. R. Desenvolvimento infantil na creche. Editora Loyola - São Paulo: 1993.

BRASIL/MEC. Base Nacional Comum Curricular – Educação é a Base: Competências Gerais da Base Nacional Comum Curricular: páginas 9 e 10. Disponível em: . BRASIL/MEC.

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – Introdução – vol. 1 – MEC – Secretaria de Educação Fundamental, 2002.

BRASIL/MEC. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – Formação Pessoal e Social – vol. 2 – MEC – Secretaria de Educação Fundamental – 2002.

BRASIL/MEC. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – Conhecimento de Mundo – vol. 3 – MEC – Secretaria de Educação Fundamental – 2002.

ORTIZ, Cisele; Carvalho, Maria Teresa Venceslau de. Interações: ser professor de bebês – cuidar, educar e brincar, uma única ação. São Paulo, Editora Blucher, 2012.

### **Agente de Inclusão Escolar**

**Conhecimentos Específicos:** Conhecimento e incentivo ao desenvolvimento infantil e juvenil. Orientação quanto à higiene e cuidados com a criança. Organização e conservação da unidade escolar. Organização e conservação dos materiais. Noções básicas de assepsia, desinfecção e esterilização do ambiente. Conhecimento dos procedimentos para atendimento aos pais. Fiscalização de entrada e saída dos alunos. Atitudes visando à disciplina de alunos. Auxílio e orientação quanto à alimentação. Auxílio à execução de atividades previstas no planejamento escolar. Noções de deficiências e como atuar com a criança deficiente; recepção a alunos portadores de necessidades educacionais especiais, auxílio no transporte dos materiais e objetos pessoais, combate à discriminação: de gênero, étnica, econômica, de credo; postura como educador: brincar junto com a criança, escutar a criança, dialogar com a criança, tom de voz, modos de falar com a criança. Trabalho em equipe. Atividades lúdicas. Noções de nutrição. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de relações humanas. Noções de primeiros socorros. Combate ao bullying (Lei nº 13.185/2015 – Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática). Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90: artigos 1º ao 6º, 15 ao 18-B, 53 ao 59, e 131 ao 137. Constituição Federal – artigos 205 a 207.

### **Inspetor de Alunos**

**Conhecimentos Específicos:** Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento integral do educando. Educar e cuidar: dimensões interdependentes na educação básica. Educação Básica: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. A avaliação e reconstrução das práticas em seu trabalho como Inspetor de Alunos. A mediação dos educadores, na promoção da autonomia dos educandos, do reconhecimento e do respeito entre eles, prevenindo indisciplina e bullying, com diálogo, coerência e exigência. Atendimento às ordens de serviços

Fiscalização da manutenção dos aspectos físicos do prédio. Iniciativa para redução de problemas dentro da unidade. Controle da frequência dos alunos

BRASIL. Constituição Federal/88: artigos 205 a 214; artigo 227. BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: 15 a 18- A, 53 a 59. BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional: artigos 1º, 2º e 3º; 8º ao 14; 21 e 22; 29 a 34. BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010, artigos 3º ao 6º; 8º ao 11.

## CARGO: **Monitor de Inclusão Digital**

### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Matemática:** Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

**Raciocínio Lógico:** Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Visa também avaliar se o candidato identifica as regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### **Monitor de Inclusão Digital**

**Conhecimentos Específicos:** Noções de Direito Constitucional na área de Educação, Plano Nacional de Educação (PNE), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Orgânica do Município (LOM), Pacote Office (intermediário); Noções de configurações de computadores; Uso de Tecnologias Digitais no ambiente escolar.

## **ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

## CARGO: **Professor de Educação Física.**

### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:** A prática educativa do professor na educação infantil: A observação, registro e avaliação formativa; A organização e planejamento do espaço na educação infantil; A pedagogia de projetos didáticos; As relações entre a escola e a família; O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações; O compartilhamento da ação educativa; O cuidar e o educar. Os ambientes de aprendizagem na educação infantil: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade; A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas; Alfabetização; O currículo e a pedagogia da brincadeira; O desenvolvimento da linguagem oral; O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A formação pessoal e social da criança: A criança, a natureza e a sociedade; As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia; O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygostky e Wallom. O desenvolvimento da motricidade: A importância da psicomotricidade na educação infantil; A psicomotricidade no desenvolvimento da criança; O lúdico e o desenvolvimento psicomotor. O papel da educação psicomotora na escola. A matemática na educação infantil: Ensinar e aprender matemática na educação infantil; Espaço e forma; Grandezas e medidas; Número e sistema de numeração. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de

desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo nas séries iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador.

### **Bibliografia**

- ARÉAS, Celina Alves. *A função social da escola*. Conferência Nacional da Educação Básica.
- AUAD, Daniela. *Educar meninas e meninos – relações de gênero na escola*. São Paulo: Editora Contexto, 2016.
- CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família. p. 28-32. In: CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. *Interação escola-família: subsídios para práticas escolares*. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.
- COLL, César. *O construtivismo na sala de aula*. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5).
- DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André. *Metodologia do ensino de Ciências*. São Paulo: Cortez, 1994. (Capítulo II: unidades 2 e 3; Capítulo III: unidades 4 e 5).
- DOWBOR, Ladislau. *Educação e apropriação da realidade local*. Estud. av. [online].2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90.
- FERREIRA, Gláucia de Melo (org.). *Palavra de professor(a): tateios e reflexões na prática Freinet*. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2003.
- FERREIRO, Emília. *Reflexões sobre alfabetização*. São Paulo: Cortez, 2010.
- FONSECA, Lúcia Lima da. *O universo na sala de aula: uma experiência em pedagogia de projetos*. Porto Alegre: Mediação, 2009.
- FONSECA, Vitor da. *Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem*. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- FORMOSINHO, Julia Oliveira. *Pedagogia da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro*. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- GALVÃO, Izabel. *Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil*. São Paulo, Vozes, 1986.
- HOFFMAN, Jussara. *Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento* In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS nº 22, pág. 51 a 59.
- LERNER, Delia. *Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário*. 1ª Edição – Porto Alegre, Artmed, 2002.
- LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. *Educação Escolar: políticas, estrutura e organização*. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.
- MACHADO, Rosângela. *Educação Especial na Escola Inclusiva: Políticas, Paradigmas e Práticas*. 1 ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) *Pensando e Fazendo Educação de Qualidade*. São Paulo: Moderna, 2001.
- MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. *Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte*. São Paulo: FTD, 1998.
- MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Referencial curricular nacional para a educação infantil*. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.1.
- MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Referencial curricular nacional para a educação infantil*. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.2.
- MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Referencial curricular nacional para a educação infantil*. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.3
- MOYLES, Jane R. *Só Brincar? O papel do brincar na educação infantil*. Porto Alegre Artmed Editora, 2002.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos. *Educação Infantil: fundamentos e métodos*. São Paulo: Cortez, 2002.(capítulos: I, e do V ao XIX)
- PANIZZA, Mabel e Colaboradores. *Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais: análise e propostas*. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- PENTEADO, Heloísa Dupas. *Metodologia de História e Geografia*. São Paulo: Cortez, 2011. (Capítulos 1, 2 e 3).



PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.

PIMENTA, Selma, G.A. *A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau*. Ideias nº 8. 1.990, p 17-24.

ROPOLI, Edilene Aparecida. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva*. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará. 2010.

SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez; CÂNDIDO, Patrícia. *Resolução de problemas: matemática de 0 a 6*. Porto Alegre: Artmed, 2003.

VINHA, Telma Pileggi. *O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista*. Revista do Cogeime, nº 14, julho/99, pág. 15-38.

WEIZ, T. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. São Paulo: Ática.

### **Legislação**

BRASIL. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2009.

BRASIL. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96.

BRASIL. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, 2007.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.

BRASIL. Lei Federal nº 9394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5/09 e Parecer CNE/CEB Nº 20/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Introdução*. Brasília: MEC/SEF, 2ª ed. (1ª a 4ª série), Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Volume 1 (Itens: Princípios e Fundamentos dos Parâmetros Curriculares Nacionais e Orientações Didáticas).

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte*. Brasília: MEC/SEF, 2ª ed. (1ª a 4ª série), Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Volume 6 (1ª Parte).

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física*. Brasília: MEC/SEF, 2ª ed. (1ª a 4ª série), Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Volume 7 (1ª Parte).

SANTO ANDRÉ. Lei municipal nº 6.833, de 15 de outubro de 1991 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL (ATUALIZADA).

SANTO ANDRÉ. Lei municipal nº 9.723, de 20 de julho de 2015 – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **Professor de Educação Física**

**Conhecimentos Específicos:** Dimensões históricas da EF. Dimensões filosóficas da EF. Dimensões antropológicas e sociais da EF: corpo, sociedade e a cultura corporal de movimento. Dimensões psicológicas da EF: motivação, interesse, relacionamento interpessoal, conflitos. Lazer e interfaces com a EF. Novas tecnologias, mídia e seus desdobramentos na EF. Questões de gênero e sexismo aplicadas à EF. Crescimento e desenvolvimento motor. Mudanças fisiológicas do corpo humano resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência em situações da EF escolar. A EF no currículo da Educação Básica. Abordagens pedagógicas na EF escolar. EF escolar e cidadania. Objetivos, conteúdos, métodos e avaliação na EF escolar. Inclusão de pessoas com deficiência em aulas de EF escolar. Aprendizagem motora. Tratamento didático dos esportes e jogos na escola: aspectos da competição e da cooperação. Organização de eventos esportivos.

#### **Bibliografia:**

ALVES, M. L. T.; DUARTE, E. A participação dos alunos com síndrome de Down nas aulas de Educação Física Escolar: um estudo de caso. In: *Movimento*, Porto Alegre, v. 18, nº 3, p. 237-256, 2012. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/26654/21147>>

ANDRADE, J. M. A., FREITAS, A. P. de. Possibilidades de atuação do professor de Educação Física no processo de aprendizagem de alunos com deficiência. In: *Movimento*, Porto Alegre, v. 22, nº 4, 1163-1176, out./dez. de 2016. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/64231/39725>>

BETTI, M. Esporte na mídia ou esporte da mídia? In: *Motrivivência*, Florianópolis, nº 17, p. 1-3, 2001. Disponível em: <[https://www.researchgate.net/profile/Mauro\\_Betti/publication/281652019\\_Esporte\\_na\\_midia\\_ou\\_esporte\\_da\\_midia/links/55f3295908ae63926cf234ae.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Mauro_Betti/publication/281652019_Esporte_na_midia_ou_esporte_da_midia/links/55f3295908ae63926cf234ae.pdf)>

BRASIL. Secretaria de Ensino Fundamental. *Parâmetros curriculares nacionais 3º e 4º ciclos do Ensino Fundamental: Educação Física*. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BROTTO, Fabio Otuzi. **Jogos Cooperativos: se o importante é competir, o fundamental é cooperar**. São Paulo, Cepeusp, 1995.

COLETIVO DE AUTORES. **Metodologia do ensino de educação física**. São Paulo: Cortez, 1992.

DAOLIO, Jocimar. **Educação física e o conceito de cultura**. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.

DARIDO, S. C.; SOUZA JÚNIOR, O. M. *Para ensinar Educação Física: possibilidades de intervenção na escola*. 7ª ed. Campinas: Papirus, 2013.

DARIDO, Suraya Cristina. **Educação Física Escolar – Compartilhando Experiências**. São Paulo: Phorte, 2011.

FLEGEL, M. *Primeiros socorros no esporte*. 5ª ed. Barueri: Manole, 2015.

FLEGEL, M. **Primeiros socorros no esporte**. 5ª ed. Barueri: Manole, 2015.

GALLAHUE, D. *Compreendendo, o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos*. São Paulo: Phorte Editora, 2001.

HOFFMANN, J. **Avaliação para promover: as setas do caminho** 13. ed., Porto Alegre: Editora Mediação, 2010.

KNIJNIK, J. D.; ZUZZI, R. P. *Meninos e Meninas na Educação Física: gênero e corporeidade no século XXI*. Jundiaí: Fontoura, 2010.

KNIJNIK, J. D.; ZUZZI, R. P. **Meninos e Meninas na Educação Física: gênero e corporeidade no século XXI**. Jundiaí: Fontoura, 2010.

KUNZ, Elenor. *Transformação didático-pedagógica do esporte*. Ijuí: UNIJUÍ, 2001.

MAGILL, R. *Aprendizagem motora: conceitos e aplicações*. São Paulo: Blucher, 2002, capítulos 6 e 7, p. 243-319.

MALDONADO, D. T.; SILVA, S. A. P. S. O jogo como manifestação da cultura corporal de movimento na Educação Física Escolar: as três dimensões do conteúdo e o desenvolvimento do pensamento crítico. In: *Motrivivência*, Florianópolis, v. 28, nº 48, p. 386-403, 2016. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/2175-8042.2016v28n48p386/32534>>

MARCELLINO, N.C. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, A. *Educação Física e Sociedade*. Campinas: Papirus, 2013, p. 47-69.

McARDLE, W.D.; KATCH, F.I.; KATCH, V.L. *Fisiologia do exercício: energia, nutrição e desempenho humano*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

MOREIRA, Wagner Wey (Org.). *Educação Física e esportes: perspectivas para o século XXI*. Campinas: Papirus, 1992.

NEIRA, M. G., NUNES, M. L. F. **Educação física, currículo e cultura**. São Paulo: Phorte, 2009.

PASQUALINI, Juliana Campregheer. **Periodização do desenvolvimento psíquico à luz da escola de Vigotski: a teoria histórico-cultural do desenvolvimento infantil e suas implicações pedagógicas**. In: MARSIGLIA, Ana Carolina Galvão (Org.). *Infância e Pedagogia Histórico-Crítica*. Campinas, SP: Autores Associados, 2013.

PICCOLO, Vilma Leni Nista, MOREIRA, Wagner Wey. **Corpo em Movimento na Educação Infantil**. Cortez Editora, 2012.

POIT, D. R. *Organização de Eventos Esportivos*. São Paulo: Phorte Editora, 2011.

RODRIGUES, L. L.; BRACHT, V. As culturas da Educação Física. In: *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*. Campinas, v. 32, nº 1, p. 93-107, 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbce/v32n1/v32n1a07>>

SCARPATO, M. *Educação Física: como planejar as aulas na Educação Básica*. São Paulo: Avercamp, 2007.

SILVA, S. A. P. S. *Portas Abertas para a Educação Física: falando sobre abordagens pedagógicas*. São Paulo: Phorte, 2013.

SOARES, Carmem Lúcia. *Educação Física: raízes europeias e Brasil*. Campinas: Autores Associados, 2001.

SOLER, Reinaldo. *Educação Física: uma abordagem cooperativa*. Rio de Janeiro: Sprint, 2006.

WEIMER, W.R.; MOREIRA, E.C. Violência e bullying: manifestações e consequências nas aulas de Educação Física escolar. In: *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*, v. 36, nº 1, p. 257-274, 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbce/v36n1/0101-3289-rbce-36-01-00257.pdf>>

**CARGOS: Professor de Educação Fundamental II – Arte, Professor de Educação Fundamental II – Ciências, Professor de Educação Fundamental II – Geografia, Professor de Educação Fundamental II – História, Professor de Educação Fundamental II – Língua Estrangeira (Inglês), Professor de Educação Fundamental II – Língua Portuguesa e Professor de Educação Fundamental II – Matemática.**

## CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:** Didática: Concepção de educação e escola; Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno; Processos de ensino-aprendizagem; Didática Geral; Planejamento da ação didática; Planejamento e plano de ensino; Sequência didática; A formulação de objetivos educacionais; O compromisso social e ético dos professores; A interação dialógica professor-aluno; O papel da escola como promotora de aproximações sucessivas dos alunos aos conhecimentos relevantes e significativos para as aprendizagens e desenvolvimento dos Jovens e Adultos - como fator de aperfeiçoamento da prática docente e da gestão escolar; Transdisciplinaridade, Interdisciplinaridade e multidisciplinaridade; Currículo Integrado. PSICOLOGIA DA APRENDIZAGEM: Teorias críticas e pós-críticas da aprendizagem; Epistemologia genética de Jean Piaget; Perspectiva sócio interacionista de Vygotsky. AVALIAÇÃO: Processo ensino-aprendizagem; Concepções de avaliação; Avaliação: diagnóstica, dialógica, formativa e processual; Técnicas e instrumentos de avaliação; Usos dos resultados da avaliação da aprendizagem no planejamento do ensino. EDUCAÇÃO E O MUNDO DO TRABALHO: Educação e trabalho; Educação Profissional no Brasil; Trabalho como princípio educativo; Concepção de politécnica.

### **Bibliografia:**

- ARROYO, Miguel G. *Imagens Quebradas*. Petrópolis: Editora Vozes, 2005.
- BEISIEGEL, Celso Rui. *Política e educação popular: a teoria e a prática de Paulo Freire no Brasil*. São Paulo: Ática, 1982.
- CAPUCHO, Vera. *Educação de Jovens e Adultos: prática pedagógica e fortalecimento da cidadania*. São Paulo: Cortez, 2012.
- CARVALHO, Rosita E. *Removendo barreiras para a aprendizagem: educação inclusiva*. Porto Alegre. Mediação, 2000.
- CURY, Carlos Roberto Jamil. *Direito à Educação: Direito à igualdade, direito à diferença*. Cadernos de Pesquisa, n.º 116, jul., 2002, p. 245-262. Disponível em [www.scielo.br/pdf/cp/n116/14405.pdf](http://www.scielo.br/pdf/cp/n116/14405.pdf)
- FERNANDES, Florestan. *A formação política e o trabalho do professor*. In: CATANI, D; et al (Orgs.). *Universidade, Escola e Formação de Professores*. São Paulo: Brasiliense, 1986.
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia da esperança*. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1992.
- \_\_\_\_\_. *Pedagogia do Oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987
- \_\_\_\_\_. *Política e educação: ensaios*. São Paulo, Cortez, (Coleção Questões de Nossa Época; v.23). 2001.
- \_\_\_\_\_. *Pedagogia da autonomia*. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- FRIGOTTO, Gaudêncio. *Educação e a Crise do Trabalho: Perspectivas de Final de Século*. Petrópolis: Vozes, 1998.
- FRIGOTTO, G. CIAVATTA, M. & RAMOS, M.N. (orgs). *Ensino médio integrado: concepção e contradições*. São Paulo: Cortez Editora, 2001.
- GADOTTI, Moacir & ROMÃO, J.E. *Educação de jovens e adultos: teoria, prática e proposta*. São Paulo: Cortez, 2001.
- GADOTTI, Moacir. *Pensamento Pedagógico Brasileiro*. São Paulo : Ática, 2004.
- GENTILI, P. & FRIGOTTO, G. (Orgs.) *A Cidadania Negada: políticas de exclusão na educação e no trabalho*. São Paulo, Cortez, 2002.
- HOFFMANN, Jussara. *Avaliação: Mito e Desafio*. Porto Alegre: Mediação, 2002.
- HOFFMANN, Jussara. *Avaliar para promover: as setas do caminho*. 9. ed. Porto Alegre: Mediação, 2001.

KLEIMAN, Angela & Signorini, Inês. O ensino e a formação do professor: alfabetização de jovens e adultos. Porto Alegre: ArtMed, 2000.

LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo. Cortez, 2006.

MOLL, Jaqueline (org). Educação de Jovens e Adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004.

MOREIRA, M.A. Mapas conceituais e aprendizagem significativa. São Paulo: Centauro Editora, 2010.

OLIVEIRA, Marta Kohl. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento um processo sócio histórico. São Paulo: Scipione, 1993.

ROMÃO, José Eustáquio. Avaliação dialógica: desafios e perspectivas. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SANTOMÉ, Jurjo Torres. Globalização e interdisciplinaridade. O currículo integrado. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

SAVIANI, Demerval. Educação: do senso comum à consciência filosófica. São Paulo: Cortez/Autores Associados, 1987.

SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia. São Paulo. Cortez, 1998.

SOARES, Magda. Linguagem e Escola: uma perspectiva social. São Paulo: Ática, 1986.

VASCONCELLOS, Celso S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. São Paulo: Libertad, 2004.

VEIGA, Ilma Passos (org.). Projeto político pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas, Papirus, 1996.

YAGOSTKY. Pensamento e Linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Editora Ática, 2002.

#### **Legislação:**

Constituição Estadual (capítulo III, seção I, artigos 306 a 321).

Constituição Federal (capítulo III, seção I, artigos 205 a 214).

Decreto nº 5.154/2004 - Regulamenta a Educação Profissional.

Decreto nº 5.840/2006 - Institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, e dá outras providências.

Decreto nº 6.571/2008 - Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto Nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.

Lei nº 10.639/2003 Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira".

Lei nº 10.741/2003 institui o Estatuto do Idoso.

Lei nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente.

Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei nº 12.852, de agosto de 2013. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.

Parecer CEB/CNE nº 39/04 - Aplicação do Decreto nº 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e no Ensino Médio.

Resolução CNE/CEB nº 02/2010 - Defini as Diretrizes Nacionais para a oferta da Educação para Jovens e adultos em situação de Privação de Liberdade nos Estabelecimentos Penais, com fundamento no Parecer CNE/CEB 04/2010, Resolução CNE/CEB nº 03/2010 - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.

Resolução CNE/CEB nº 04/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Resolução CNE/CP 01/2004, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura afro-brasileira e africana, nos termos da Lei nº 9.394/96, na redação dada pelas Leis nº 10.639/03 e 11.645/08.

Resolução CNE/CP nº 01/2012, que definiu as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos com fundamentos no Parecer CNE/CP 08/2012.

Resolução CNE/CP nº 02/2012 que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação ambiental com fundamento no Parecer CNE/CP 14/2012.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### **Professor de Educação Fundamental II – Arte**

**Conhecimentos Específicos:** O ensino da arte no Brasil; abordagem triangular no ensino das artes; arte como sistema simbólico não verbal; as linguagens da arte; leitura e interpretação de textos não verbais.

Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes visuais: história geral das artes; arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte, os elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: história da música ocidental; elementos da linguagem musical; ensino da música. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; teoria de Laban; as danças como manifestações culturais.

#### **Bibliografia:**

- BARBOSA, Ana Mae. *John Dewey e o ensino de arte no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2002.
- BARBOSA, Ana Mae (Org.). *Inquietações e mudanças no ensino da arte*. São Paulo: Cortez, 2002.
- BARBOSA, Ana Mae. *A imagem no ensino da arte: anos 1980 e novos tempos*. São Paulo: Perspectiva, 2012.
- BARBOSA, Ana Mae; CUNHA, Fernanda Pereira (Org.). *Abordagem Triangular no ensino das artes e cultura visual*. São Paulo: Cortez, 2010.
- BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Arte*. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.7.
- BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte – Ensino Fundamental*. Brasília: MEC/SEF, 1997. v. 6.
- COLI, Jorge. *O que é arte*. 15ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2006.
- COSTA, Cristina. *Questões de arte: o belo, a percepção estética e o fazer artístico*. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2004.
- FONTEERRADA, Marisa Trench de Oliveira. *De tramas e fios: um ensaio sobre a música e educação*. 2ª ed. São Paulo: Editora Unesp; Rio de Janeiro: Funarte, 2008.
- JAPIASSU, Ricardo. *Metodologia do ensino de teatro*. Campinas: Papirus, 2001.
- MARQUES, Isabel A. *Dançando na Escola*. São Paulo: Cortez, 2012.
- MARQUES, Isabel A. *Linguagem da dança: arte e ensino*. 1ª ed. São Paulo: Digitexto, 2010.
- MARQUES, Isabel A. *Oito razões para ensinar dança na escola*. In: ICLE, Gilberto (Org.). *Pedagogia da Arte: entre-lugares da escola*. 1ª. Ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2012.
- MARQUES, Isabel A.; BRAZIL, Fábio. *Arte em questões*. São Paulo: Cortez, 2014.
- MARTINS, Miriam Celeste; PICOSQUE, Gisa. *Mediação cultural para professores andarilhos na cultura*. 2ª ed., São Paulo: Intermeios, 2012.
- MARTINS, Miriam Celeste; PISCOSQUE, Gisa; TELLES, Maria Therezinha. *Didática do ensino da arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte*. São Paulo: FTD, 1988.
- SCHAFFER, R. Murray. *O ouvido pensante*. São Paulo: Unesp, 1991.
- SPOLIN, Viola. *Improvisação para o Teatro*. Tradução Ingrid Doemien Koudela e Eduardo José de Almeida Amos, (Coleção de Estudos nº 62). São Paulo: Editora Perspectiva, 2003.

#### **Professor de Educação Fundamental II – Ciências**

**Conhecimentos Específicos:** O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos.

#### **Bibliografia**

- BAROLLI, Elisabeth; GONÇALVES FILHO, Aurélio. *Nós e o Universo*. 2ª ed. São Paulo: Scipione, 1991.
- BRANCO, Samuel Murgel. *O meio ambiente em debate*. 26ª ed. São Paulo: Moderna, 1997. (Coleção Polêmica).
- BELTRAN, Nelson Orlando e CISCATO, Carlos A. M. *Química*. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 1991.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais*. Volume: Ciências Naturais. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- CANTO, Eduardo Leite do. *Minerais, Minérios, Metais*. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 1996.
- CARVALHO, Anna M. P. de; GIL-PÉREZ, Daniel. *Formação de professores de ciências: tendências e inovações*. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 1995.
- CAVINATTO, Vilma Maria. *Saneamento básico: fonte de saúde e bem estar*. 7ª ed. São Paulo: Moderna, 1992 (Coleção Desafios).
- FERRARO, Nicolau Gilberto. *Eletricidade: história e aplicações*. 5ª ed. São Paulo: Moderna, 1991.

GRUPO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO QUÍMICA (GEPEQ). *Interações e transformações I*. São Paulo: EDUSP, 2008.

GRUPO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO QUÍMICA (GEPEQ). *Interações e transformações II*. São Paulo: EDUSP, 2014.

GRUPO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO QUÍMICA (GEPEQ). *Interações e transformações III*. São Paulo: EDUSP, 2014.

GRUPO DE REELABORAÇÃO DO ENSINO DE FÍSICA (GREF). *Física 1: Mecânica; Física 2: Física Térmica/ Óptica; Física 3: Eletromagnetismo*. São Paulo: EDUSP, 2012.

HARA, Massao. *A água e os seres vivos*. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 1991.

HENNING, Georg J. *Metodologia do Ensino de Ciências*. 2ª ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1994.

RODRIGUES, Rosicler Martins. *Vida e Saúde*. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 1993.

SILVA, Jr., César da; SASSON, Zesar. *Biologia*. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 1995. (Volumes 1, 2 e 3).

### **Professor de Educação Fundamental II – Geografia**

**Conhecimentos Específicos:** História do pensamento geográfico. Cartografia: representações cartográficas, escalas e projeções; alfabetização cartográfica e cartografia escolar. Relação sociedade–natureza: Composição e estrutura da Terra; placas tectônicas; quadro natural: geologia, relevo, clima, vegetação, hidrografia; questões ambientais. Organização do espaço mundial e geopolítica. O espaço geográfico brasileiro: características físicas do território; recursos naturais e aproveitamento econômico; questões ambientais. Formação territorial do Brasil: ocupação e organização; as regionalizações. Organização do espaço brasileiro: espaço industrial; espaço agrário. Urbanização brasileira. Dinâmicas demográficas. Inserção do Brasil na economia global. Metodologia do ensino da Geografia. Formação do Professor de Geografia.

### **Bibliografia**

AB'SÁBER, A. N. *Os domínios de natureza no Brasil*. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003.

CARLOS, A. F. A.; SOUZA, M. L.; SPOSITO, M. E. B. (orgs.). *A produção do espaço urbano – Agentes e processos, escalas e desafios*. São Paulo: Contexto, 2001.

CASTELLAR, S. (org.). *Educação Geográfica – teorias e práticas docentes*. 3. ed., São Paulo: Contexto, 2014.

CASTRO, I. E.; GOMES, P. C. C.; CORREA, R. L. (orgs.). *Geografia: Conceitos e temas*. 7 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

CAVALCANTI, L. S. *Geografia, escola e construção de conhecimentos*. 11. ed. Campinas (SP): Papyrus, 1998.

COSTA, W. M. *Geografia política e geopolítica – Discursos sobre o território e o poder*. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 2010.

ELIAS, D. *Globalização e agricultura*. São Paulo: Edusp, 2003.

FITZ, P. R. *Cartografia Básica*. São Paulo: Oficina de Textos, 2008.

HAESBAERT, R.; PORTO-GONÇALVES, C. W. *A nova des-ordem mundial*. São Paulo: Editora Unesp, 2006.

MARTINELLI, M. *Cartografia temática – caderno de mapas*. São Paulo: Edusp, 2003.

MORAES, A. C. R. *Geografia – pequena história crítica*. São Paulo: Hucitec, 1981.

PASSINI, E. Y. *Alfabetização Cartográfica e a aprendizagem de Geografia*. São Paulo: Cortez, 2012.

PONTUSCHKA, N. N.; OLIVEIRA, A. U. *Geografia em perspectiva*. São Paulo: Contexto, 2002.

PONTUSCHKA, N. N.; PAGANELLI, T. I.; CACETE, N. H. *Para ensinar e aprender Geografia*. Cortez: 2007.

ROSS, J. L. S. (org.). *Geografia do Brasil*. São Paulo: Edusp, 1995.

\_\_\_\_\_. *Ecogeografia do Brasil*. São Paulo: Oficina de Textos, 2006.

SANTOS, M.; SILVEIRA, M. L. *O Brasil – território e sociedade no início do século XXI*. Rio de Janeiro: Record, 2001.

TEIXEIRA, W. et al. (org.). *Decifrando a Terra*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2000.

THÉRY, H.; MELLO, N. A. *Atlas do Brasil – Disparidades e dinâmicas do território*. São Paulo: EDUSP, 2010.

BNCC – Base Nacional Comum Curricular: (versão final – dezembro de 2017). Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental/geografia>

### **Professor de Educação Fundamental II – História**

**Conhecimentos Específicos:** Ensino de História: Saber histórico escolar; seleção e organização de conteúdos históricos; metodologias do ensino de História; trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; história nacional, regional e local; história brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais. História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade Clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval; história africana e suas relações com a Europa e a América. Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo capitalista.

## **Bibliografia**

- ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado Absolutista*. São Paulo: Brasiliense, 1998.
- \_\_\_\_\_. *Passagens da Antiguidade ao Feudalismo*. São Paulo: Brasiliense, 1998.
- BITTENCOURT, Circe (org.). *O saber histórico na sala de aula*. São Paulo: Contexto, 1998.
- BRASIL. SECRETARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL. Parâmetros Curriculares Nacionais. Vol. História. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- FERRO, Marc. *História das colonizações – Das conquistas às independências – século XIII a XX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- FREITAS, Marcos Cezar de Freitas (org.). *Historiografia brasileira em perspectiva*. São Paulo: Contexto, 1998.
- HOBSBAWM, Eric. *A era das revoluções – 1789 – 1748*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- \_\_\_\_\_. *Era dos extremos – O breve século XX – 1914 – 1991*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- MOTA, Carlos Guilherme. *A experiência brasileira. A grande transação*. São Paulo: SENAC, 2000.
- \_\_\_\_\_. *A experiência brasileira. Formação: histórias*. São Paulo: SENAC, 2000.
- PALLARES-BURKE, Maria Lúcia Garcia. *As muitas faces da história – Nove entrevistas*. São Paulo: Editora UNESP, 2000.
- PRADO, Maria Lígia Coelho. *América Latina no século XIX – Tramas, telas e textos*. São Paulo: Edusp; Bauru: Edusc, 1999.
- SILVA, Aracy Lopes da & GRUPIONI, Luís Donisete Benzi (org.). *A temática indígena na escola*. Novos subsídios para professores de 1º e 2º graus. Brasília: MEC, MARI, UNESCO, 1995.
- SIMAM, Lana Mara de Castro & Fonseca, Thais Nívia de Lima e (orgs.). *Inaugurando a História e construindo a nação. Discursos e imagens no ensino de História*. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.

## **Professor de Educação Fundamental II – Língua Estrangeira (Inglês)**

**Conhecimentos Específicos:** Fundamentos teóricos do processo de ensino-aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas nos anos iniciais do ensino fundamental. Compreensão, interpretação e produção de textos: estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Aprendizado de Língua Estrangeira: língua como discurso – conhecimento contextual (conhecimento dos interlocutores, lugar, hora e objetivo do ato comunicativo). Conhecimento textual (organizações textuais diferentes como descrição, exploração e argumentação). Conhecimento linguístico/sistêmico (conhecimento do aspecto linguístico no ato comunicativo). Uso social da língua: no ambiente profissional (estilo usado em artigos de jornais, instruções e palestras). Língua - História e Cultura: temas relacionados com assuntos internacionais como economia, política, pessoas, lugares, cultura, meio ambiente, saúde, ciência e tecnologia. Ensino da Língua Inglesa: concepções sobre o ensino-aprendizagem da Língua Inglesa. O processo de ensinar e aprender a língua estrangeira. O papel da Língua Inglesa no currículo.

## **Bibliografia**

- ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes. *Dimensões comunicativas no ensino de língua*. Campinas: Pontes, 1993.
- AZAR, Betty Schramper. *Understanding and using English grammar*. 4th ed. Longman.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.
- BROWN, H. Douglas. *Principles of language learning and teaching*. 5th ed. Longman, 2000.
- CHAMOT, Anna Uhl. et al. *The learning strategies handbook: creating independent learners*. New York: Longman, 1999.
- CELANI, Maria Antonieta Alba (coord.) *Ensino de 2ª língua: redescobrimo as origens*. São Paulo, SP: EDUC, 1997.
- CELCE-MURCIA, Marianne. *Teaching English as a second or foreign language*. 3rd ed. HeinleCengage.
- COLLINS COBUILD *English Guides: Confusable words*. London: Harper Collins, 1997.
- DEKEYSER, Robert. *Practice in a second language*. Perspectives from Applied Linguistics and Cognitive Psychology. Cambridge, 2007.
- DIONÍSIO Angela Paiva. MACHADO, Anna Rachel e BEZERRA, Maria Auxiliadora (org.). *Gêneros textuais e ensino*. Editora Lucerna, 2005.
- GIMENEZ, Telma. *Trajetórias na formação de professores de línguas*. Londrina: Eduel, 2002.
- HARMER, Jeremy. *How to teach English*. Longman, 1998.
- \_\_\_\_\_. *The practice of English language teaching*. 4th ed. Longman, 2007.

- HEWINGS, Martin. *Advanced grammar in use*, 4th edition. Cambridge, 2005.
- HIGH, P. Bat. Guano. *Outline of American literature*. Essex (U.K.): Longman, 1996.
- HORNBY, A.S. Oxford advanced learner's dictionary. 8th ed. Oxford: Oxford University Press, 2011.
- LARSEN-FREEMAN, D., Thewlis, S.H. *Grammar dimensions: form, meaning and use*. Boston: HeinleCengage.
- LEWIS, M. The lexical approach. HeinleCengage.
- LINGUEVIS, A. M. *Vamos ouvir a voz das crianças sobre aprender inglês na Educação Infantil*. In: TONELLI; RAMOS, S. G. M. (Orgs.) *O Ensino de LE para crianças: reflexões e contribuições*. Londrina: Moriá, 2007.
- O'KEEFFE, A., MCCARTHY, M. & CARTER, R. *From corpus to classroom. Language Use and Language Teaching*. Cambridge, 2007.
- PAIVA, V. L. M. O. (Org.) *Ensino de Língua Inglesa: Reflexões e experiências*. 2.<sup>a</sup> ed. Campinas: Pontes, 1998.
- PIRES, S. S. *Ensino de Inglês na Educação Infantil*. In: SARMENTO, S.; MULLER, V. (Orgs.) *O Ensino de Inglês como Língua Estrangeira: estudos e reflexões*. Porto Alegre: APIRS, 2004.
- RAJAGOPALAN, K. *O inglês como língua internacional na prática docente*. In: LIMA, D.C. (Org.) *Ensino e aprendizagem de Língua Inglesa: conversas com especialistas*. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
- ROCHA, C.H. *Provisões para ensinar LE no Ensino Fundamental de 1. a 4. series : dos parâmetros oficiais e objetivos dos agentes*. Dissertação (Mestrado em Linguística Aplicada) – Instituto de Estudos da Linguagem. Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2006.
- ROCHA, C.H.; BASSO, E. A. (Orgs.). *Ensinar e aprender língua estrangeira nas diferentes idades: reflexões para professores e formadores*. São Carlos: Claraluz, 2008.
- STEVICK, E. W. *Working with teaching methods*. Heinle&Cengage.
- SWAN, M. *Practical English Usage*. 3rd ed. Oxford: Oxford University, 2008.
- SWAN, Michael & WALTER, Catherine. *How English works: a grammar practice book*. Oxford: Oxford UP, 1994.
- THORNLEY, G.C. & ROBERTS, G. *Outline of English literature*. Essex (U.K.): Longman, 1996.
- VINCE, M. *Advanced language practice*. Oxford: Oxford University, 1994.
- YULE, G. *Explaining English grammar*. Oxford: Oxford University, 1998.

## **Professor de Educação Fundamental II – Língua Portuguesa**

**Conhecimentos Específicos:** Aprendizagem de língua materna: estrutura, uso e funções. Concepções de língua e suas implicações para o ensino. Gramática e ensino: metalinguagem, uso e reflexão. Variações linguísticas e norma-padrão: abordagem na prática pedagógica. Linguagem: uso, funções, análise. Língua oral e língua escrita. Teorias linguísticas e Parâmetros Curriculares (Ensino Fundamental e Médio). Gêneros textuais e tipos textuais: o ensino em sala de aula. Texto e intertextualidade. Coesão e coerência textuais. O texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos: práticas de ensino e aprendizagem. Ortografia Oficial da Língua Portuguesa. Ensino de língua portuguesa e novas tecnologias em sala de aula. Ensino de literatura: concepções sobre a relação entre as categorias da literatura e a formação docente.

## **Bibliografia**

- ALBUQUERQUE, Eliana Borges Correia de. *Mudanças didáticas e pedagógicas no ensino de língua portuguesa*. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.
- ANTUNES, I. *Aula de Português: encontro e interação*. São Paulo: Parábola Editorial, 2003.
- \_\_\_\_\_. *Muito além da gramática: por um ensino de línguas sem pedras no caminho*. São Paulo: Parábola Editorial, 2007.
- BAGNO, Marcos. *Preconceito Linguístico: o que é, como se faz*. São Paulo: Edições Loyola, 2007.
- BAKHTIN, Michail (Volochinov). *Estética da criação verbal*. São Paulo: Martins Fontes, 1992.
- BORTONI-RICARDO, Stella Maris. *A educação em língua materna: a sociolinguística em sala de aula*. São Paulo: Parábola Editorial, 2004.
- BRASIL, Ministério da Educação. *Parâmetros Curriculares Nacionais. Volume: Língua Portuguesa*. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- BRASIL, Ministério da Educação. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Médio*. Brasília: MEC/SEF, 2000.
- CÂNDIDO, Antonio. *Direito à Literatura*. p. 171-193. In: CÂNDIDO, Antonio. *Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul*, 2011.
- DOLZ, Joaquin; GAGNON, Roxane; DECÂNIO, Fabrício. *Produção escrita e dificuldades de aprendizagem*. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2010.
- DOLZ, J.; NOVERRAZ, N. & SCHNEUWLY, B. *Sequências didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento*. In: DOLZ, J. & SCHNEUWLY, B. *Gêneros orais e escritos na escola*. Campinas: Mercado das Letras, 2004.
- GERALDI, João Wanderley. *O texto em sala de aula*. São Paulo: Ática, 1997.
- KLEIMAN, A. *Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura*. Campinas: Pontes, 1993.
- KOCH, Ingedore Villaça e ELIAS, Vanda Maria. *Ler e escrever: estratégias de produção textual*. 2.<sup>a</sup> ed. São Paulo: Contexto, 2011.



\_\_\_\_\_. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3ª. ed. São Paulo: Contexto, 2011.

LAJOLO, Marisa. Do mundo da leitura para a leitura do mundo. São Paulo: Ática, 1993.

\_\_\_\_\_. O que é literatura. 6a . ed. São Paulo: Brasiliense, 1985. (Coleção Primeiros Passos)

MACHADO, A.B.; BEZERRA, M.A. (org.). Gêneros textuais & ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

MUSSALIM, Fernanda e BENTES, Anna Christina (orgs.). Introdução à linguística: domínios e fronteiras, v. 1. 5ª. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

\_\_\_\_\_. Introdução à linguística: domínios e fronteiras, v. 2. 4ª. ed. São Paulo: Cortez, 2004.

\_\_\_\_\_. Introdução à linguística: fundamentos epistemológicos, v. 3. 2ª. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

ROJO, Roxane e MOURA, Eduardo (orgs.). Multiletramentos na escola. São Paulo: Parábola Editorial, 2012.

SNYDERS, Georges. Alunos felizes: reflexão sobre a alegria na escola a partir de textos literários. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

TFOUNI, L.V. Letramento e Alfabetização. 2ª edição, São Paulo: Cortez, 1997

TRAVAGLIA, L. C. Gramática ensino plural. São Paulo: Cortez, 2003.

### **Professor de Educação Fundamental II – Matemática**

**Conhecimentos Específicos:** Fundamentos dos processos de ensino e aprendizagem em Matemática e as aplicações didática e metodológica dos conhecimentos nas práticas. Resolução de problemas: Situação-problema, Investigação matemática e Modelagem matemática. Etnomatemática. Avaliação em Matemática. Construção do conhecimento em Matemática. Números (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais) e seus diferentes significados; operações (diferentes significados, propriedades, relações entre as operações e tipos de cálculo: exato e aproximado, mental e escrito); divisibilidade; proporcionalidade. Expressões algébricas: operações, produtos notáveis e fatoração; funções, equações e inequações: 1º e 2º graus; função constante; sequências numéricas; noções de matemática financeira. Números complexos. Matrizes e sistemas lineares. Trigonometria no triângulo retângulo; ciclo trigonométrico. Geometria plana: triângulos e semelhança, circunferência, círculo e cálculo de áreas e perímetros. Geometria espacial: geometria de posição, poliedros (prisma e pirâmide); cilindros; cones; esferas; volume e área superficial. Noções de estatística: tabelas e gráficos; medidas estatísticas. Análise combinatória: princípios, agrupamentos e métodos de contagem; probabilidade.

### **Bibliografia**

BIEMBENGUT, Maria Salett; Hein, Nelson. Modelagem matemática no ensino. 5ª. ed. São Paulo: Contexto, 2016.

BRASIL. Parâmetros curriculares nacionais: Matemática. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BROUSSEAU, Guy. Introdução ao estudo das situações didáticas: conteúdos e métodos de ensino. São Paulo: Ática, 2008.

CURY, Helena Noronha. Análise de erros: o que podemos aprender com as respostas dos alunos. 2ª. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Educação Matemática: da teoria à prática. 16ª. ed. Campinas, SP: Papirus, 2008.

\_\_\_\_\_. Etnomatemática: elo entre as tradições e a modernidade. 5ª. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

KFOURI, William. Explorar e investigar para aprender matemática por meio da modelagem matemática. 2008. 233 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Ensino de Matemática) – Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2008.

ONUCHIC, Lourdes de la Rosa; ALLEVATO, Norma Suely Gomes; NOGUTI, Fabiane Cristina Höper; JUSTULIN, Andresa Maria (org.). Resolução de Problemas: Teoria e Prática. Jundiaí: Paco, 2014.

PARRA, Cecília; SAIZ, Irma (org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

PAVANELLO, Regina Maria; Nogueira, Clélia Maria Ignatus. Avaliação em Matemática: algumas considerações.

POLYA, George. A arte de resolver problemas: um novo aspecto do método matemático. Rio de Janeiro: Interciência, 2006.

PONTE, João Pedro da; BROCARD, Joana; OLIVEIRA, Hélia. Investigações Matemáticas na sala de aula. 3a . ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

VAN DE WALLE, J. A. Matemática no ensino fundamental: formação de professores e aplicação em sala de aula. 6ª. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

**CARGOS: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

**CONHECIMENTOS GERAIS**

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Matemática:** Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### **Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental**

**Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:** A prática educativa do professor na educação infantil: A observação, registro e avaliação formativa; A organização e planejamento do espaço na educação infantil; A pedagogia de projetos didáticos; As relações entre a escola e a família; O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações; O compartilhamento da ação educativa; O cuidar e o educar. Os ambientes de aprendizagem na educação infantil: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade; A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas; Alfabetização; O currículo e a pedagogia da brincadeira; O desenvolvimento da linguagem oral; O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A formação pessoal e social da criança: A criança, a natureza e a sociedade; As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia; O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygostky e Wallom. O desenvolvimento da motricidade: A importância da psicomotricidade na educação infantil; A psicomotricidade no desenvolvimento da criança; O lúdico e o desenvolvimento psicomotor. O papel da educação psicomotora na escola. A matemática na educação infantil: Ensinar e aprender matemática na educação infantil; Espaço e forma; Grandezas e medidas; Número e sistema de numeração.

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo nas séries iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador.

### **Bibliografia**

- ARÉAS, Celina Alves. *A função social da escola*. Conferência Nacional da Educação Básica.
- AUAD, Daniela. *Educar meninas e meninos – relações de gênero na escola*. São Paulo: Editora Contexto, 2016.
- CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família. p. 28-32. In: CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. *Interação escola-família: subsídios para práticas escolares*. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.
- COLL, César. *O construtivismo na sala de aula*. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5).
- DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André. *Metodologia do ensino de Ciências*. São Paulo: Cortez, 1994. (Capítulo II: unidades 2 e 3; Capítulo III: unidades 4 e 5).
- DOWBOR, Ladislau. *Educação e apropriação da realidade local*. Estud. av. [online].2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90.
- FERREIRA, Gláucia de Melo (org.). *Palavra de professor(a): tateios e reflexões na prática Freinet*. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2003.

- FERREIRO, Emília. *Reflexões sobre alfabetização*. São Paulo: Cortez, 2010.
- FONSECA, Lúcia Lima da. *O universo na sala de aula: uma experiência em pedagogia de projetos*. Porto Alegre: Mediação, 2009.
- FONSECA, Vitor da. *Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem*. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- FORMOSINHO, Julia Oliveira. *Pedagogia da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro*. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- GALVÃO, Izabel. *Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil*. São Paulo, Vozes, 1986.
- HOFFMAN, Jussara. *Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento* In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS nº 22, pág. 51 a 59.
- LERNER, Delia. *Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário*. 1ª Edição – Porto Alegre, Artmed, 2002.
- LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. *Educação Escolar: políticas, estrutura e organização*. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.
- MACHADO, Rosângela. *Educação Especial na Escola Inclusiva: Políticas, Paradigmas e Práticas*. 1 ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) *Pensando e Fazendo Educação de Qualidade*. São Paulo: Moderna, 2001.
- MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. *Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte*. São Paulo: FTD, 1998.
- MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Referencial curricular nacional para a educação infantil*. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.1.
- MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Referencial curricular nacional para a educação infantil*. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.2.
- MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Referencial curricular nacional para a educação infantil*. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.3
- MOYLES, Jane R. *Só Brincar? O papel do brincar na educação infantil*. Porto Alegre Artmed Editora, 2002.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos. *Educação Infantil: fundamentos e métodos*. São Paulo: Cortez, 2002.(capítulos: I, e do V ao XIX)
- PANIZZA, Mabel e Colaboradores. *Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais: análise e propostas*. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- PENTEADO, Heloísa Dupas. *Metodologia de História e Geografia*. São Paulo: Cortez, 2011. (Capítulos 1, 2 e 3).
- PIAGET, Jean. *Desenvolvimento e aprendizagem*. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.
- PIMENTA, Selma, G.A. *A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau*. Ideias nº 8. 1.990, p 17-24.
- ROPOLI, Edilene Aparecida. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva*. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará. 2010.
- SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez; CÂNDIDO, Patrícia. *Resolução de problemas: matemática de 0 a 6*. Porto Alegre: Artmed, 2003.
- VINHA, Telma Pileggi. *O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista*. Revista do Cogeime, nº 14, julho/99, pág. 15-38.
- WEIZ, T. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. São Paulo: Ática.

### **Legislação**

- BRASIL. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2009.
- BRASIL. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96.
- BRASIL. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, 2007.
- BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.
- BRASIL. Lei Federal nº 9394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).
- BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5/09 e Parecer CNE/CEB Nº 20/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Introdução*. Brasília: MEC/SEF, 2ª ed. (1ª a 4ª série), Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Volume 1 (Itens: Princípios e Fundamentos dos Parâmetros Curriculares Nacionais e Orientações Didáticas).

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte*. Brasília: MEC/SEF, 2ª ed. (1ª a 4ª série), Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Volume 6 (1ª Parte).

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física*. Brasília: MEC/SEF, 2ª ed. (1ª a 4ª série), Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Volume 7 (1ª Parte).

SANTO ANDRÉ. Lei municipal nº 6.833, de 15 de outubro de 1991 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL (ATUALIZADA).

SANTO ANDRÉ. Lei municipal nº 9.723, de 20 de julho de 2015 – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### **ANEXO III – DO ENDEREÇO E CONTATO DA VUNESP**

#### **- Fundação VUNESP**

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado – das 8 às 18 horas

Site: [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)